



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4589

Ji-Paraná (RO), 15 de setembro de 2025

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.22
EXTRATOS.....	PÁG.23
TERMO DE CESSÃO.....	PÁG.24
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG.26
CONTRATO.....	PÁG.26
PORTARIAS.....	PÁG.28
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.31

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 627/GABPREF/2025

PROCESSO: 8-1301/2021
INTERESSADO: Conexão Empreendimentos e Participações LTDA
ASSUNTO: Análise Prévia de Loteamento

Versam os presentes autos sobre requerimento realizado pela empresa RESIDENCIAL URUPÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, registrada no CNPJ/MF n. 47.594.149/0001-00, pleiteando a aprovação do Loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE V", situado no Lote de Terras (Expansão Urbana ID 165168) nº 113-E, da Secção C, da Gleba Pyrneos, neste município de Ji-Paraná, com área de 619.900,00m² (seiscentos e noventa mil e novecentos metros quadrados), devidamente registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Ji-Paraná/RO, sob a matrícula n. 20.713 de 23 de fevereiro de 2024.

Após todos os trâmites necessários, a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, proferiu o Parecer Técnico de [ID 1943261](#), manifestando-se, em síntese, de forma favorável à aprovação do referido loteamento "Residencial Greenville V".

Ante o exposto, e considerando as razões acima delineadas, AUTORIZO a emissão de Decreto aprovando o parcelamento do solo denominado "Residencial Greenville V", nos termos das minutas apresentadas pela SEMPLAN de [ID 1985339](#), [ID 1985340](#) e [ID 1985341](#).

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de agosto de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 21:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1994568** e o código verificador **4A49F560**.

Referência: [Processo nº 8-1301/2021](#).

Docto ID: 1994568 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 648/GABPREF/2025

PROCESSO: 10525/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Pagamento de taxa visando a participação no Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

À SUPECOL

Versam os autos sobre o pagamento de taxa visando a participação no Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme se observa pelos motivos alegados no [Termo de Referência 13 de 26/08/2025 \(ID 1999148\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 149 de 29/08/2025 \(ID 2007245\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2007864** e o código verificador **4293B8AE**.

Referência: [Processo nº 1-10525/2025](#).

Docto ID: 2007864 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 649/GABPREF/2025

PROCESSO: 10469/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição do curso de Gestão Profissional de Frotas Públicas. Planejamento, Logística de Manutenção e Custos Operacionais.

À SUPECOL

Versam os autos sobre o pagamento de taxa de inscrição do curso de Gestão Profissional de Frotas Públicas. Planejamento, Logística de Manutenção e Custos Operacionais, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência 12 de 25/08/2025 \(ID 1995864\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 148 de 29/08/2025 \(ID 2007227\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **inexigibilidade de licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2007941** e o código verificador **3968D19C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	01/09/2025 09:03

Referência: [Processo nº 1-10469/2025](#).

Docto ID: 2007941 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2008207** e o código verificador **F9DFE796**.

Referência: [Processo nº 1-4201/2025](#).

Docto ID: 2008207 v1

DECISÃO N. 650/GABPREF/2025

PROCESSO: 4201/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de pintura e acabamento, com base na Tabela SINAPI, pelo critério de maior desconto percentual

Vieram os autos para decisão acerca da homologação/adjudicação do Pregão Eletrônico 90024/2025, que teve como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de pintura e acabamento, com base na Tabela SINAPI, pelo critério de maior desconto percentual, visando anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

À vista do [Parecer 451/PGM/PMJP/2025 de 01/09/2025 \(ID 2008098\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade do procedimento licitatório conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, e considerando a ausência de vícios insanáveis ou irregularidades que impeçam a validade do certame, autorizo a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 024/SUPECOL/PMJP/RO/2025, no sistema *ComprasGov*.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 1º de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 651/GABPREF/2025

PROCESSO: 4249/2025
INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
ASSUNTO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de madeira serrada em prancha e quadrado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Vieram os autos para decisão acerca do [Despacho 531 de 29/08/2025 \(ID 2007006\)](#), que expõe os motivos para revogação do Pregão Eletrônico n. 90033/2025.

A revogação justifica-se pelas alterações supervenientes ao edital original, notadamente:

- a) a majoração do valor estimado, decorrente de nova pesquisa de preços [Cotação MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS de 25/08/2025 \(ID 1994284\)](#);
- b) a redistribuição de itens entre os segmentos ME/EPP/MEI;
- c) a necessidade de inclusão de exigências técnicas qualificativas, conforme solicitado pelos interessados e adequado pela SEMOSP.

Tais modificações implicam substancial alteração no objeto licitatório, inviabilizando a continuidade do certame nos moldes originais.

Diante do exposto, e considerando o interesse público e a economicidade, decido pela revogação do Pregão Eletrônico nº 033/2025, determinando a instrução de nova licitação com as devidas adequações.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 12:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2008617** e o código verificador **E939AFE4**.

Referência: [Processo nº 1-4249/2025](#).
Docto ID: 2008617 v1

Decisão - GABPREF 651 de 01/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2008617 e CRC: E939AFE4).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 652/GABPREF/2025

PROCESSO: 2926/2025
INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Prestação de contas de diárias

Decisão - GABPREF 652 de 01/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2009188 e CRC: 30531B7D).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 03/09/2025 às 07:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2009188** e o código verificador **30531B7D**.

Referência: [Processo nº 1-2926/2025](#).
Docto ID: 2009188 v1

Decisão - GABPREF 652 de 01/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2009188 e CRC: 30531B7D).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 653/GABPREF/2025

PROCESSO: 10583/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar, afastamento cautelar de servidor

Decisão - GABPREF 653 de 01/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2009378 e CRC: 3A720A71).

Pág: 1/2

Considerando o [Despacho solicitação de 29/08/2025 \(ID 2007331\)](#) da Corregedoria Geral do Município, datado de 29 de agosto de 2025, que recomenda a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e o afastamento cautelar da servidora R. R. R.;

Considerando o disposto no art. 176 da Lei Municipal nº 1405/2005, que impõe à autoridade competente a apuração imediata de irregularidades no serviço público, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

Considerando os fundamentos legais citados no despacho, inclusive o art. 181 da mesma lei, que autoriza o afastamento cautelar do servidor quando necessário para a isenção das investigações;

Considerando a existência de imagens e documentos que identificam a servidora como suposta autora dos fatos sob apuração;

Considerando [Portaria 195 de 29/08/2025 \(ID 2007347\)](#) e o [Despacho 965 de 29/08/2025 \(ID 2007376\)](#);

DECIDO:

- DETERMINAR o imediato afastamento cautelar da servidora R. R. R., qualificada nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo este prazo ser prorrogado conforme a necessidade da instrução processual;
- DETERMINAR que a SEMED adote as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços durante o afastamento da servidora;

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 07:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2009378** e o código verificador **3A720A71**.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 17:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2009829** e o código verificador **690E1621**.

Referência: [Processo nº 5-7146/2025](#).

Docto ID: 2009829 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2010217** e o código verificador **8ED5DE1C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	01/09/2025 16:43

Referência: [Processo nº 1-7925/2025](#).

Docto ID: 2010217 v1

Decisão - GABPREF 655 de 01/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2009829 e CRC: 690E1621).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 657 de 01/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2010217 e CRC: 8ED5DE1C).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Processo nº: 1-7925/2025

Interessado: Secretaria Mun. de Industria, Comercio e Turismo
Assunto: pedido de prorrogação de prazo de vigência do termo de fomento

Considerando o [Despacho Integrado 48 de 01/09/2025 \(ID 2010011\)](#) encaminhado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo SEMICTUR, que demonstra o integral cumprimento do Plano de Trabalho e a regularidade documental da entidade proponente;

Considerando a [Justificativa 03 de 28/08/2025 \(ID 2003318\)](#) que fundamenta a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento em 120 (cento e vinte) dias, para viabilizar o repasse financeiro;

Considerando, ainda, a necessidade de manifestação prévia da Procuradoria Geral do Município sobre a legalidade e a conformidade do pedido com a legislação aplicável;

DECIDO:

- I - AUTORIZAR, em tese, a prorrogação do prazo de vigência do [Termo de Fomento n. 009 de 11/07/2025 \(ID 1886674\)](#) por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2025, para fins de viabilização do repasse financeiro à Associação Rural de Rondônia;
- II - CONDICIONAR a eficácia desta decisão à manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, que deverá se pronunciar sobre a possibilidade jurídica do pedido, analisando sua conformidade com a legislação vigente;
- III - DETERMINAR que, uma vez obtido o parecer jurídico favorável, a PGM promova os atos necessários para formalização da prorrogação, com a devida publicidade e transparência.

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 20:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 657 de 01/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2010217 e CRC: 8ED5DE1C).

Pág: 1/2

DECISÃO N. 658/GABPREF/2025

PROCESSO: 10363/2025
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao servidor José Renato Alves de Souza Silva, conforme [Relatório de Viagem 28 de 01/09/2025 \(ID 2008510\)](#), anexado aos autos.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1905 - CGM - 2025 de 02/09/2025 \(ID 2010758\)](#), *concluindo que a prestação de contas apresentada encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentares.*

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **José Renato Alves de Souza Silva**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 658 de 02/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2012596 e CRC: B06455FA).

Pág: 1/2

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E SERVO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 03/09/2025 às 07:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2012596** e o código verificador **B06455FA**.

Referência: [Processo nº 1-10363/2025](#)

Docto ID: 2012596 v1

Decisão - GABPREF 658 de 02/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2012596 e CRC: B06455FA).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 659/GABPREF/2025

PROCESSO: 8230/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação emergencial para a aquisição de material odontológico, visando atender às necessidades da atenção básica de saúde bucal.

À SUPECOL

Versam os autos sobre a contratação emergencial para a aquisição de material odontológico, visando atender às necessidades da atenção básica de saúde bucal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência 123 de 21/08/2025 \(ID 1985551\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 150 de 02/09/2025 \(ID 2013000\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Dispensa de Licitação, para contratação emergencial](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E SERVO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 07:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2013856** e o código verificador **54982D1A**.

Referência: [Processo nº 1-8230/2025](#)

Docto ID: 2013856 v1

Decisão - GABPREF 659 de 03/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2013856 e CRC: 54982D1A).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 660/GABPREF/2025

PROCESSO: 9780/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição de gases medicinais, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preço Aquisição de gases medicinais para atendimento dos serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência 118 de 20/08/2025 \(ID 1979059\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 151 de 02/09/2025 \(ID 2013013\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E SERVO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 12:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2013979** e o código verificador **A4460AC3**.

Referência: [Processo nº 1-9780/2025](#)

Docto ID: 2013979 v1

Decisão - GABPREF 660 de 03/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2013979 e CRC: A4460AC3).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 661/GABPREF/2025

PROCESSO: 5550/2025
INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preços para a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência 16 de 27/08/2025 \(ID 1999357\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 153 de 02/09/2025 \(ID 2013037\)](#) classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E SERVO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2014157** e o código verificador **590BD8D3**.

Referência: [Processo nº 1-5550/2025](#)

Docto ID: 2014157 v1

Decisão - GABPREF 661 de 03/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2014157 e CRC: 590BD8D3).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 662/GABPREF/2025

PROCESSO: 9777/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Aquisição de bens de consumo e material gráfico destinados à realização do evento de comemoração do Dia das Crianças.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 12:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2014380** e o código verificador **14DF7F71**.

Referência: [Processo nº 1-2525/2025](#) Docto ID: 2014380 v1

À SUPECOL

Versam os autos sobre Aquisição de bens de consumo e material gráfico destinados à realização do evento de comemoração do Dia das Crianças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pelos motivos justificados no [Termo de Referência 42 de 18/08/2025 \(ID 1972025\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 152 de 02/09/2025 \(ID 2013019\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 07:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2014253** e o código verificador **91C79CE0**.

Referência: [Processo nº 1-9777/2025](#) Docto ID: 2014253 v1

Decisão - GABPREF 662 de 03/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2014253 e CRC: 91C79CE0).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 663/GABPREF/2025

PROCESSO: 2525/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saúde
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento da demanda do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento da demanda do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos.

O certame foi conduzido pela SUPECOL, e contou com a participação de diversas empresas, cujas propostas foram analisadas e julgadas pela autoridade competente, nos termos do edital e da legislação aplicável.

O [Parecer 466/PGM/PMJP/2025 de 01/09/2025 \(ID 2010114\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, analisou a regularidade do procedimento sob o aspecto estritamente jurídico, concluindo pela conformidade legal das fases percorridas, ressalvadas as recomendações quanto à atualização de certidões e documentação pendente de regularização antes da formalização do contrato.

Com base no Parecer Jurídico supra, que atestou a observância das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, notadamente a publicidade do edital, o respeito aos prazos legais, a fase de julgamento e a habilitação das licitantes, bem como a ausência de recursos administrativos, entendo presentes os requisitos legais para a homologação do certame.

Conforme destacado pelo órgão jurídico, a competência para o julgamento das propostas e a análise de mérito são atribuições do pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à autoridade decisória reavaliar tais aspectos, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções.

Ressalto, ainda, que por intermédio do [Despacho 540 de 03/09/2025 \(ID 2014152\)](#), a Pregoeira responsável pelo procedimento, atestou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Ante o exposto, autorizo na forma da Lei, a HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico SPR nº 010/SUPECOL/PMJP/RO/2025, com a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas classificadas, no [Termo de Julgamento e Habilitação de 22/08/2025 \(ID 1991163\)](#), para fins de registro de preços, consoante disposições editalícias, na plataforma do *ComprasGov*.

Determino ainda que a SUPECOL adote as providências necessárias no que tange à atualização documental, antes da formalização do instrumento contratual.

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 663 de 03/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2014380 e CRC: 14DF7F71).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 664/GABPREF/2025

PROCESSO: 283/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP Serviço Móvel pessoal)

O Prefeito no uso de suas atribuições legais e com fundamento no [Relatório 5 de 29/08/2025 \(ID 2006890\)](#) elaborado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, instituída pela Portaria nº 03/2025 da Corregedoria Geral do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do Contrato nº 047/PGM/PMJP/2024,

DECIDE:

I Pelo acolhimento integral do relatório emitido pela CPAR, que demonstra de forma clara e fundamentada a ocorrência de inexecução parcial do objeto contratual por parte da empresa IVM Telecomunicações LTDA;

II Pela aplicação das seguintes sanções administrativas à empresa IVM Telecomunicações LTDA, em razão dos descumprimentos contratuais reiterados e da resistência injustificada ao atendimento das notificações da Administração:

a) MULTA no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima, item 10.3, do Contrato nº 047/PGM/PMJP/2024, a ser descontada de valores eventualmente devidos ou da garantia contratual;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ji-Paraná pelo prazo de 3 (três) anos, conforme art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021 e item 10.5 da Cláusula Décima do contrato;

III Pelo encaminhamento desta decisão:

a) à SEMASF, para que promova a devolução dos equipamentos em comodato, caso ainda não efetivada, e adote as medidas necessárias para compensação financeira e registro administrativo;

b) à SEMFAZ, para ciência, registro contábil caso necessário e elaboração do cálculo da multa com a respectiva cobrança;

c) à SUPECOL, para registro da penalidade de impedimento nos cadastros competentes;

IV Pela determinação de que a SEMASF observe, em futuras contratações, critérios técnicos mais rigorosos e mantenha comunicação formalizada e documentada com as contratadas, a fim de evitar reiteração de falhas.

Fundamenta-se esta decisão nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, visando à proteção do interesse público, à preservação da continuidade dos serviços essenciais e ao fortalecimento da gestão pública municipal.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2025

Decisão - GABPREF 664 de 03/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2014753 e CRC: 37BC9CAF).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 12:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2014753** e o código verificador **37BC9CAF**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	03/09/2025 10:37

Referência: [Processo nº 1-283/2024](#). Docto ID: 2014753 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 11:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2017568** e o código verificador **6BACA533**.

Referência: [Processo nº 1-6166/2025](#). Docto ID: 2017568 v1

Decisão - GABPREF 664 de 03/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2014753 e CRC: 37BC9CAF).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 665 de 04/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2017568 e CRC: 6BACA533).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 665/GABPREF/2025

PROCESSO: 6166/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O certame foi conduzido pela SUPECOL, e contou com a participação de diversas empresas, cujas propostas foram analisadas e julgadas pela autoridade competente, nos termos do edital e da legislação aplicável.

O [Parecer Jurídico n. 471/PGM/PMJP/2025 de 03/09/2025 \(ID 2016092\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, analisou a regularidade do procedimento sob o aspecto estritamente jurídico, concluindo pela conformidade legal das fases percorridas, ressalvadas as recomendações quanto à atualização de certidões e documentação pendente de regularização antes da formalização do contrato.

Com base no Parecer Jurídico supra, que atestou a observância das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, notadamente a publicidade do edital, o respeito aos prazos legais, a fase de julgamento e a habilitação das licitantes, entendendo presentes os requisitos legais para a homologação do certame.

Conforme destacado pelo órgão jurídico, a competência para o julgamento das propostas e a análise de mérito são atribuições do pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à autoridade decisória reavaliar tais aspectos, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções.

Ressalto, ainda, que por intermédio do [Despacho Integrado 49 de 03/09/2025 \(ID 2017033\)](#), a Pregoeira responsável pelo procedimento, atestou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Ante o exposto, autorizo na forma da Lei, a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão Eletrônico SPR nº 020/SUPECOL/PMJP/RO/2025, com a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas classificadas, no [Relatório Relatório de julg. e hab.90020-2025-PREGAO de 21/08/2025 \(ID 1984087\)](#), para fins de registro de preços, consoante disposições editalícias, na plataforma do *ComprasGov*.

Determino ainda que a SUPECOL adote as providências necessárias no que tange à atualização documental, antes da formalização do instrumento contratual.

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Decisão - GABPREF 665 de 04/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2017568 e CRC: 6BACA533).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 667/GABPREF/2025

PROCESSO: 1686/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de higienização, limpeza e conservação hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de repactuação de valores contratuais em razão da alteração do piso salarial decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Em análise quanto a possibilidade do pedido, a Procuradoria-Geral analisou os fatos e documentos, emitindo ao final o [Parecer Jurídico n. 462/PGM/PMJP/2025 de 29/08/2025 \(ID 2006839\)](#), concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido, desde que, cumpridas as exigências feitas no referido parecer.

Sendo assim, opina-se pela possibilidade jurídica na repactuação dos valores ajustados ao contrato nº064/PGM/PMJP/2024, **desde que, cumpridas as exigências abaixo elencadas:**

a) À SEMUSA para indicação da ficha orçamentária objetivando emissão de reserva orçamentária no valor apurado pelo departamento técnico ((ID 1965939), para pagamento das despesas advindas com a repactuação no exercício de 2025 e declaração de disponibilidade orçamentária quanto ao valor do impacto da referida despesa no orçamento de 2026;

b) À SEMFAZ, para emissão de reserva orçamentária.

c) Ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2025.

Wíara Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 462/PGM/PMJP/2025 pelos seus próprios fundamentos.

Thiago de Paula Bini
Procurador-Geral do Município- Interino
Decreto n.º 2306/2025-GAB/PMJP/RO

Considerando o [Despacho Integrado 19 de 02/09/2025 \(ID 2010856\)](#) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, e os documentos anexadas aos autos em atendimento as recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. Autoriza na forma da Lei, o pedido de repactuação formulado pela OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, nos termos do [Parecer Jurídico n. 462/PGM/PMJP/2025 de 29/08/2025 \(ID 2006839\)](#);

2. Determinar à PGM que, uma vez cumprida as recomendações, elabore o instrumento legal adequado para formalizar a repactuação.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 667 de 04/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2018454 e CRC: 98249B3F).

Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 13:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2018454** e o código verificador **98249B3F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	04/09/2025 10:13

Referência: [Processo nº 1-1686/2025](#). Docto ID: 2018454 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2019357** e o código verificador **D19B13D1**.

Referência: [Processo nº 1-3309/2025](#). Docto ID: 2019357 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 668/GABPREF/2025

PROCESSO: 3309/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
ASSUNTO: Aquisição de software para elaboração de projetos especializado de estrutura metálica de engenharia.

À SUPECOL

Versam os autos sobre aquisição de licença vitalícia de software para elaboração de projetos complementares, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência CYPE 3D de 01/08/2025 \(ID 1936731\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 154 de 04/09/2025 \(ID 2017431\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 13:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 669/GABPREF/2025

PROCESSO: 5975/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas (incluindo o desalojamento de pombos, morcegos e outras aves sinantrópicas), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e aos prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO.

À SUPECOL

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas (incluindo o desalojamento de pombos, morcegos e outras aves sinantrópicas), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e aos prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência ATUALIZADO de 20/08/2025 \(ID 1980258\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 156 de 04/09/2025 \(ID 2017433\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 13:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2019467** e o código verificador **BBD3D5DA**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	04/09/2025 11:40

Referência: [Processo nº 1-5975/2025](#). Docto ID: 2019467 v1

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	04/09/2025 11:48

Referência: [Processo nº 1-3708/2025](#). Docto ID: 2019569 v1

Decisão - GABPREF 669 de 04/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2019467 e CRC: BBD3D5DA).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 670 de 04/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2019569 e CRC: 21ADB45E).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 670/GABPREF/2025

PROCESSO[e]: 3708/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Locação de imóvel para abrigar a Instituição de Acolhimento Girassol, a fim de atender as demandas Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

À SUPECOL

Versam os autos sobre a locação de imóvel para abrigar a Instituição de Acolhimento Girassol, a fim de atender as demandas Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência 45 de 27/08/2025 \(ID 2000575\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 155 de 04/09/2025 \(ID 2017432\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **inexigibilidade de licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 13:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2019569** e o código verificador **21ADB45E**.

Decisão - GABPREF 670 de 04/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2019569 e CRC: 21ADB45E).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 671/GABPREF/2025

PROCESSO[e]: 2511/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição de calcário dolomítico a granel.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preços para a aquisição de calcário dolomítico a granel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência Calcário - corrigido de 02/09/2025 \(ID 2011345\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 157 de 04/09/2025 \(ID 2017438\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 13:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2019642** e o código verificador **AF47CA77**.

Referência: [Processo nº 1-2511/2025](#).

Docto ID: 2019642 v1

Decisão - GABPREF 671 de 04/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2019642 e CRC: AF47CA77).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 672/GABPREF/2025

PROCESSO[e]: 8928/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição de insumos médico-hospitalares (lanceta para punção e tiras de teste para avaliar glicose) visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preços para a aquisição de insumos médico-hospitalares (lanceta para punção e tiras de teste para avaliar glicose) visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência 119 de 20/08/2025 \(ID 1979798\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 158 de 04/09/2025 \(ID 2017475\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 13:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2019867** e o código verificador **8DE87468**.

Decisão - GABPREF 672 de 04/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2019867 e CRC: 8DE87468).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-8928/2025](#).

Docto ID: 2019867 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 673/GABPREF/2025

PROCESSO[e]: 5685/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais permanentes (eletroeletrônicos e mobiliários) a serem entregues nas Unidades Escolares Municipais

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de materiais permanentes (eletroeletrônicos e mobiliários), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, pelos motivos justificados nos autos.

O certame foi conduzido pela SUPECOL, e contou com a participação de diversas empresas, cujas propostas foram analisadas e julgadas pela autoridade competente, nos termos do edital e da legislação aplicável.

O [Parecer Jurídico n. 479/PGM/PMJP/2025 de 02/09/2025 \(ID 2012245\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, analisou a regularidade do procedimento sob o aspecto estritamente jurídico, concluindo pela conformidade legal das fases percorridas, ressalvadas as recomendações quanto à atualização de certidões e documentação pendente de regularização antes da formalização do contrato.

Com base no Parecer Jurídico supra, que atestou a observância das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, notadamente a publicidade do edital, o respeito aos prazos legais, a fase de julgamento e a habilitação das licitantes, bem como a ausência de recursos administrativos, entendo presentes os requisitos legais para a homologação do certame.

Conforme destacado pelo órgão jurídico, a competência para o julgamento das propostas e a análise de mérito são atribuições do pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à autoridade decisória reavaliar tais aspectos, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções.

Ressalto, ainda, que por intermédio do [Despacho 551 de 04/09/2025 \(ID 2019430\)](#), a Pregoeira responsável pelo procedimento, atestou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Ante o exposto, autorizo na forma da Lei, a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão Eletrônico SPR nº 019/SUPECOL/PMJP/RO/2025, com a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas classificadas, no [Julgamento 90019/2025 de 25/08/2025 \(ID 1994044\)](#), para fins de registro de preços, consoante disposições editalícias, na plataforma do [ComprasGov](#).

Determino ainda que a SUPECOL adote as providências necessárias no que tange à atualização documental, antes da formalização do instrumento contratual.

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 13:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2020354** e o código verificador **EC622F0A**.

Referência: [Processo nº 1-5685/2025](#).

Docto ID: 2020354 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 674/GABPREF/2025

PROCESSO: 4374/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a realização de Coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais em área urbana do município de Ji-Paraná/RO e seus distritos (Nova Colina e Nova Londrina) até o aterro sanitário, incluindo os serviços de varrição elétrica, varrição mecanizada, implantação de contêineres e Pontos de Entrega Voluntárias - PEV.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa RLP RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ nº 14.798.258/0001-90, contra ato de inabilitação na Concorrência Pública nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição mecanizada e elétrica, e implantação de ecopontos no município de Ji-Paraná/RO.

A empresa recorrente alega, em síntese, que sua proposta foi a mais vantajosa, com economia de aos cofres públicos, e que eventuais falhas documentais seriam sanáveis por diligência, com base no princípio do formalismo moderado.

A empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 02.823.335/0001-35, por sua vez, opôs contrarrazões, sustentando a legalidade da inabilitação ante a ausência de documentos essenciais, como autorização ambiental da SEDAM e comprovação de experiência em varrição mecanizada e elétrica, além do descumprimento de prazos editais.

A Agente de Contratação/Pregoeira emitiu [Decisão da Pregoeira de 05/09/2025 \(ID 2022744\)](#) fundamentada, mantendo a inabilitação da recorrente, com base no parecer técnico da SEMEIA e na legislação aplicável, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme análise detalhada contida na decisão da Pregoeira, de fls. 23 a 30 dos autos, verifica-se que:

- a) A empresa RLP não apresentou documentação essencial exigida no edital, em especial a autorização ambiental da SEDAM e comprovação de experiência em varrição mecanizada e elétrica;
- b) A Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação (Anexo V) não incluiu tais documentos, inviabilizando o uso de diligência para suprir a omissão, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- c) O prazo para envio da documentação já havia sido prorrogado conforme previsto no edital, não cabendo nova extensão sem violar o princípio da isonomia;
- d) A alegação de proposta mais vantajosa não se sobrepõe ao requisito de habilitação legal e técnica, conforme jurisprudência consolidada do TCU e STF;
- e) A decisão da Pregoeira observou os princípios da legalidade, vinculação ao edital, isonomia, moralidade e segurança jurídica.

Ante o exposto, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 435/2023, e com base na decisão técnica da Pregoeira, que aqui integralmente adoto como fundamentação, DECIDO:

1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa RLP RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA;

Decisão - GABPREF 674 de 05/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2023339 e CRC: FC847023).

2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a inabilitação da recorrente;

3. MANTER a empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA como vencedora do certame;

4. Determinar o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a celebração do contrato com a licitante habilitada e classificada.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2023339** e o código verificador **FC847023**.

Referência: [Processo nº 1-4374/2025](#).

Docto ID: 2023339 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 675/GABPREF/2025

PROCESSO: 4372/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Reajuste do salário base

Versam os autos sobre os estudos técnicos visando o reajuste do salário base dos Auxiliar de Enfermagem, a fim do Município possa receber o valor do piso de enfermagem.

Considerando a [Declaração do Ordenador de Despesa de 05/06/2025 \(ID 1800503\)](#), autorizo a elaboração de projeto de Lei, visando o reajuste salarial dos Auxiliares de Enfermagem na forma da Lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 17:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2025107** e o código verificador **6F7FA23F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	08/09/2025 09:03

Referência: [Processo nº 5-4372/2025](#).

Docto ID: 2025107 v1

Decisão - GABPREF 675 de 08/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2025107 e CRC: 6F7FA23F).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 676/GABPREF/2025

PROCESSO[e]: 8173/2025

INTERESSADO: Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL

ASSUNTO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gás liquefeito.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), compreendendo gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13kg, gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 45kg, sistema de troca de botijões cheios por botijões vazios, e aquisição de botija de 13kg e cilindros 45kg vazios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas, bem como da Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, pelos motivos justificados nos autos.

O certame foi conduzido pela SUPECOL, e contou com a participação de diversas empresas, cujas propostas foram analisadas e julgadas pela autoridade competente, nos termos do edital e da legislação aplicável.

O [Parecer Jurídico n. 499/PGM/PMJP/2025 de 05/09/2025 \(ID 2023648\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, analisou a regularidade do procedimento sob o aspecto estritamente jurídico, concluindo pela conformidade legal das fases percorridas, ressalvadas as recomendações quanto à atualização de certidões e documentação pendente de regularização antes da formalização do contrato.

Com base no Parecer Jurídico supra, que atestou a observância das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, notadamente a publicidade do edital, o respeito aos prazos legais, a fase de julgamento e a habilitação das licitantes, bem como a ausência de recursos administrativos, entendo presentes os requisitos legais para a homologação do certame.

Conforme destacado pelo órgão jurídico, a competência para o julgamento das propostas e a análise de mérito são atribuições do pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à autoridade decisória reavaliar tais aspectos, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções.

Ressalto, ainda, que por intermédio do [Termo de Atribuição/Designação Integrado 18/1 de 08/09/2025 \(ID 2024552\)](#), a Pregoeira responsável pelo procedimento, atestou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Ante o exposto, autorizo na forma da Lei, a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão Eletrônico SPR nº 038/SUPECOL/PMJP/RO/2025, com a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas classificadas, no [Termo de Julgamento de 29/08/2025 \(ID 2006917\)](#), para fins de registro de preços, consoante disposições editalícias, na plataforma do [ComprasGov](#).

Determino ainda que a SUPECOL adote as providências necessárias no que tange à atualização documental, antes da formalização do instrumento contratual.

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Ji-Paraná, 08 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 14:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2025431** e o código verificador **FB2EEE68**.

Referência: [Processo nº 1-8173/2025](#).

Docto ID: 2025431 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 17:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2026297** e o código verificador **6F074613**.

Referência: [Processo nº 5-1643/2025](#).

Docto ID: 2026297 v1

Decisão - GABPREF 676 de 08/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2025431 e CRC: FB2EEE68).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 677/GABPREF/2025

PROCESSO: 1643/2025

INTERESSADO: Fundo Penitenciário - FUPEN/SEJUS

ASSUNTO: Criação de Lei Municipal

Versam os autos sobre o Ofício nº 3846/2025/SEJUS-FUPEN ([ID 1555282](#)), expedido pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, apresentando o procedimento a ser seguido para a celebração de instrumento de Convênio visando à utilização da mão de obra reeducanda remunerada.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município expediu o Parecer Jurídico n. 372/PGM/PMJPO/2025 ([ID 1932671](#)), opinando de forma favorável pela formalização do convênio, desde que atendidas as recomendações expostas nos referidos documentos.

Em atendimento ao parecer da procuradoria fora anexado aos autos Plano de Trabalho ([ID 1945201](#)), Nota de Autorização de Despesa ([ID 1971113](#)), Nota de Reserva Orçamentária ([ID 1980351](#)), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira ([ID 1980350](#)), Declaração de Existência de Recursos ([ID 1980525](#)) e Minuta de Projeto de Lei ([ID 2004370](#)).

Por fim, a Procuradoria Geral do Município, por meio do Despacho de [ID 2019581](#), manifestou-se pela viabilidade técnica da minuta do projeto de lei que consta no ([ID 2004370](#)), desde que retirado o parágrafo único do art. 2º e informado o início da vigência da norma.

Ante o exposto, e considerando os documentos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a elaboração o Projeto de Lei conforme minuta de [ID 2004370](#), com a supressão do parágrafo único do art. 2º e a inclusão da cláusula de vigência.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 677 de 08/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2026297 e CRC: 6F074613).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 677 de 08/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2026297 e CRC: 6F074613).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 678/GABPREF/2025

PROCESSO: 288/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Pedido de revisão

Trata-se de pedido de revisão da [Decisão - GABPREF 242 de 25/04/2025 \(ID 1712280\)](#), formulado por Gileno Cerqueira Santos, [Documentos PAD Nº 6-288/2025 de 20/05/2025 \(ID 1764281\)](#).

À vista do [Memorando Nº 903 de 28/08/2025 \(ID 2004535\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou minuciosamente o pedido de revisão formulado pelo servidor Gileno Cerqueira Santos, e considerando os fundamentos jurídicos e factuais expostos no referido parecer, **DECIDO** o seguinte:

- Quanto à fundamentação do Relatório Final: Concorde com a conclusão da PGM no sentido de que o Relatório Final da Comissão Processante está devidamente fundamentado, com descrição clara dos fatos, condutas imputadas e dispositivos legais violados, com base em provas documentais, depoimentos e registros oficiais, nos termos da Lei Municipal nº 1.405/2005.
- Quanto ao cerceamento de defesa: Verifico, com base na análise dos autos e no parecer da PGM, que não houve qualquer violação ao contraditório ou à ampla defesa. O servidor foi regularmente citado, teve acesso integral aos autos, apresentou defesa, foi interrogado com assistência de procurador e teve todas as oportunidades processuais garantidas, inclusive com a oitiva de testemunhas arroladas tardiamente, ainda que uma delas tenha se recusado a depor, fato este devidamente registrado e não imputável à Administração.
- Quanto à competência para julgamento: Reafirmo que a competência para julgar processo disciplinar contra o Diretor Presidente da AGERJI é do Chefe do Poder Executivo Municipal, e não do COMSAB, que possui natureza técnica e consultiva, conforme destacado no parecer.
- Quanto à idoneidade moral: Comprovo que a conduta do servidor, analisada em conjunto com a existência de ação penal em trâmite com medidas cautelares impostas e registros de assédio moral devidamente documentados, demonstra incompatibilidade com os requisitos de reputação ilibada e idoneidade moral exigidos pelo art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 2.271/2012.
- Quanto à renovação do contrato com a CAERD: Confirmo que a imputação foi tratada no relatório final como uma das irregularidades apuradas, integrando o conjunto de fundamentos para a decisão condenatória.

Diante do exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao pedido de revisão formulado por Gileno Cerqueira Santos, mantendo-se integralmente os termos da decisão anteriormente proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 6-288/2025.

Determino que esta decisão seja comunicada ao interessado e encaminhada para os devidos fins.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 678 de 08/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2026968 e CRC: 1208548C).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LÓGICA E SERRA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 09/09/2025 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2027785** e o código verificador **598DA9E8**.

Referência: [Processo nº 1-9770/2025](#).

Docto ID: 2027785 v1

Decisão - GABPREF 680 de 08/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2027785 e CRC: 598DA9E8).

Pág: 2/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 10:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2029112** e o código verificador **443FF637**.

Referência: [Processo nº 1-10965/2021](#).

Docto ID: 2029112 v1

Decisão - GABPREF 681 de 09/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2029112 e CRC: 443FF637).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 681/GABPREF/2025

PROCESSO: 10965/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Locação de imóvel destinado a instalação da cada da mulher

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência, reajuste contratual e alteração da titularidade do Contrato nº 092/PGM/PMJP/2022, firmado entre CLÓVIS DOS SANTOS e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Casa da Mulher Ji-Paranaense, situado à Rua Oscarino Marques, nº 340, Bairro Jardim dos Migrantes, cidade de Ji-Paraná/RO, com área total construída 205,05 m², conforme descrito na Cláusula Primeira do respectivo instrumento contratual.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica dos pedidos, a Procuradoria-Geral emitiu o [Parecer Jurídico nº 483/PGM/PMJP/2025 de 04/09/2025 \(ID 2019144\)](#), concluindo ao final favoravelmente aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial IGP-M ao contrato em questão, desde que sejam atendidas as recomendações feitas no referido Parecer.

Em respostas as recomendações, a Secretária Municipal de Assistência Social e Família, anexou documentos aos autos e atestou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM, por intermédio do [Despacho 646 de 08/09/2025 \(ID 2026261\)](#).

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico e na manifestação da SEMASF, **DECIDO**:

- Autorizar** a prorrogação da vigência do Contrato nº 092/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de julho de 2025, com término em 22 de julho de 2026;
- Deferir** o reajuste do valor mensal do aluguel pelo índice IGP-M (FGV), passando de R\$ 2.501,61 para R\$ 2.716,31 mensais, totalizando R\$ 32.595,72 no período;
- Rejeitar** o pedido de alteração de titularidade para a Sra. Carmelita Hoepers dos Santos, por falta de fundamentação e documentação hábil;
- Autorizar** a convalidação dos atos praticados após o vencimento do contrato, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2025, uma vez atendidas as condições feitas pela PGM;

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 681 de 09/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2029112 e CRC: 443FF637).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 682/GABPREF/2025

PROCESSO: 4073/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de insumos (equipo) com cessão de bombas de infusão para nutrição enteral e parenteral, incluindo assistência técnica, calibração, treinamento para correto manuseio e manutenções preventivas e corretivas, objetivando atendimento a pacientes internados, demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., contra a decisão que habilitou e classificou como vencedora a empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA. no Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto consiste no registro de preço para fornecimento de insumos (equipos) com cessão de bombas de infusão para nutrição enteral e parenteral, incluindo assistência técnica, calibração, treinamento e manutenções.

A recorrente alega, em síntese, incompatibilidade técnica entre os equipos e as bombas ofertadas, descumprimento de requisitos técnicos específicos (como ausência de pinça corta-fluxo, presença de DEHP e PVC, e impossibilidade de empilhamento das bombas), além de falta de comprovação documental da compatibilidade entre os produtos.

A empresa recorrida, por sua vez, defende a conformidade de sua proposta com o edital.

O setor técnico da SEMUSA, por meio de manifestações fundamentadas ([Análise Técnica 02 de 14/08/2025 \(ID 1968205\)](#) e [Análise Técnica 03 de 28/08/2025 \(ID 2005016\)](#)), reafirmou que os produtos ofertados pela RIO MEDI atendem integralmente às especificações do Termo de Referência e do edital.

A Pregoeira, em decisão fundamentada [Decisão da Pregoeira NÃO PROCEDE de 09/09/2025 \(ID 2029155\)](#), negou provimento ao recurso, mantendo a classificação da RIO MEDI como vencedora.

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, economicidade, entre outros.

Conforme análise técnica realizada pela SEMUSA, restou demonstrado que a proposta da empresa RIO MEDI atende plenamente às exigências editalícias, não havendo ilegalidade ou irregularidade que justifique sua desclassificação.

As alegações da recorrente baseiam-se em interpretação restritiva e formalista do edital, não acolhida pelo setor técnico responsável, que confirmou a compatibilidade e conformidade dos produtos ofertados.

Ademais, a desclassificação da proposta mais vantajosa acarretaria significativo prejuízo ao erário, em afronta aos princípios da economicidade e da eficiência.

Ante o exposto, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.024/2019 e na análise técnica realizada pela SEMUSA, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão

Decisão - GABPREF 682 de 09/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2029558 e CRC: 5D2BF02F).

Pág: 1/2

da Pregoeira que declarou a empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA. como vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Determino o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com o envio a Procuradoria Geral para análise jurídica para efeitos de homologação/adjudicação do procedimento pelo Prefeito.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 18:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2029558** e o código verificador **5D2BF92F**.

Referência: [Processo nº 1-4073/2025](#).

Docto ID: 2029558 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 684/GABPREF/2025

PROCESSO: 10525/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Pagamento de taxa visando a participação no Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Vieram os autos para decisão acerca da inexigibilidade de licitação objetivando o pagamento de taxa de inscrição de 01 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Administração no Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (Lei n. 8.112/90), nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, que se realizará na cidade de Porto Velho, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), em favor da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 495/PGM/PMJP/2025 de 04/09/2025 \(ID 2020886\)](#), que avaliou o procedimento e opinou ao final pela possibilidade jurídica do pedido, desde que, atendidas as recomendações feitas no parecer mencionado;

Considerando [Despacho 996 de 07/09/2025 \(ID 2024397\)](#), emitido pelo Secretário Municipal de Administração, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM;

Considerando o [Termo de Inexigibilidade nº 022-2025 de 08/09/2025 \(ID 2027608\)](#), lavrado pela SUPECOL, **DECIDO:**

I - Ratificar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SUPERCIA Capacitação e Marketing Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.128.083/0001-15, para fins de pagamento de taxa de inscrição de 01 (um) servidor da SEMAD no Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (Lei nº 8.112/90), a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em Porto Velho/RO, no valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), a ser empenhado e pago à contratada, conforme proposta financeira e documentação comprobatória de vantajosidade e regularidade juntada aos autos.

II - A despesa deverá ser executada à conta de dotação orçamentária própria, devidamente autorizada e regularmente inscrita em restos a pagar, se for o caso, observados os limites legais e a disponibilidade financeira.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 682 de 09/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2029558 e CRC: 5D2BF92F).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 683/GABPREF/2025

PROCESSO: 10186/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre a autoriza concessão de suprimento em nome do servidor Westerley Cardoso Campos, no valor total RS 5.994,71 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIM E MENA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 09/09/2025 às 12:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2030534** e o código verificador **E44FCBC1**.

Referência: [Processo nº 1-10186/2025](#).

Docto ID: 2030534 v1

Decisão - GABPREF 684 de 09/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2030600 e CRC: 99FBEAC9).

Pág: 1/2

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 18:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2030600** e o código verificador **99FBEAC9**.

Referência: [Processo nº 1-10525/2025](#).

Docto ID: 2030600 v1



DECISÃO N. 685/GABPREF/2025

PROCESSO: 10155/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas [Relatório de Viagem 03 de 03/09/2025 \(ID 2014656\)](#), da concessão de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Fazenda, Anderson Cavalcante Oliveira.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1944 - CGM - 2025 de 09/09/2025 \(ID 2030840\)](#), *concluindo pela aprovação da prestação de contas do servidor Anderson Cavalcante Oliveira, desde que, atendida as pendências apontadas no referido parecer.*

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de diárias concedidas em favor de ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017, condicionando a eficácia desta decisão, ao cumprimento das pendências verificadas nos itens 5.4., 5.5. e 5.6.

II - Após, encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos

Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 685 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2031612 e CRC: 1EFC1FFD).

Pág: 1/2



DECISÃO N. 688/GABPREF/2025

PROCESSO: 10250/2025
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas [Relatório de Viagem 26 de 04/09/2025 \(ID 2020589\)](#) de diárias concedidas em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito, Diego Donizete da Silva Santos.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1938/CGM/PMJP/2025 de 10/09/2025 \(ID 2033175\)](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Diego Donizete da Silva Santos - Chefe de Gabinete do Prefeito**.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Decisão - GABPREF 688 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2034125 e CRC: D385FC36).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 14:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2034125** e o código verificador **D385FC36**.

Referência: [Processo nº 1-10250/2025](#)

Docto ID: 2034125 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 10/09/2025 às 08:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2031612** e o código verificador **1EFC1FFD**.

Referência: [Processo nº 1-10155/2025](#)

Docto ID: 2031612 v1

Decisão - GABPREF 685 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2031612 e CRC: 1EFC1FFD).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 688 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2034125 e CRC: D385FC36).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 689/GABPREF/2025

PROCESSO: 10177/2025

INTERESSADO: Gabinete da Vice-Prefeita
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da [Prestação de Contas de Diária 4 de 01/09/2025 \(ID 2009003\)](#), concedidas a Vice-Prefeita Marley Muniz.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1908/CGM/2025 de 05/09/2025 \(ID 2021659\)](#), *concluindo que a prestação de contas apresentada se encontra de acordo com a legislação vigente.*

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **MARLEY MUNIZ**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 689 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2034255 e CRC: 45F55AB3).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 10/09/2025 às 14:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2034255** e o código verificador **45F55AB3**.

Referência: [Processo nº 1-10177/2025](#)

Docto ID: 2034255 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 690/GABPREF/2025

PROCESSO: 10748/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias [Relatório de Viagem 01 de 08/09/2025 \(ID 2027436\)](#), concedidas em favor do Secretário Municipal de Saúde, Cristiano Ramos Pereira.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1963 de 10/09/2025 \(ID 2033254\)](#), *concluindo que a prestação de contas apresentada encontra-se em conformidade com a legislação.*

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Cristiano Pereira Ramos**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 690 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2034451 e CRC: ED07611C).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 10/09/2025 às 14:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2034451** e o código verificador **ED07611C**.

Referência: [Processo nº 5-10748/2025](#)

Docto ID: 2034451 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 691/GABPREF/2025

PROCESSO: 10411/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas [Relatório de Viagem 01 de 04/09/2025 \(ID 2019566\)](#), da concessão de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alessandro Barroso Duarte.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1940 de 10/09/2025 \(ID 2034432\)](#), *concluindo pela aprovação da prestação de contas do servidor.*

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de diárias concedidas em favor de ALESSANDRO BARROSO DUARTE, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Após, encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 691 de 11/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2035282 e CRC: 88A40835).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 12/09/2025 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2035282** e o código verificador **88A40835**.

Referência: [Processo nº 1-10411/2025](#).

Docto ID: 2035282 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 693/GABPREF/2025

PROCESSO: 10414/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da aprovação da [Prestação de Contas de Diária 8 de 02/09/2025 \(ID 2011038\)](#), prestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sirlene Muniz Ferreira e Cândido.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria-Geral, emitiu o Parecer nº 1928/CGM/PMJP/2025 de [ID 2035450](#), *concluindo que a prestação de contas encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentares.*

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 693 de 11/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2037099 e CRC: 35D843CA).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 11/09/2025 às 12:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2037099** e o código verificador **35D843CA**.

Referência: [Processo nº 1-10414/2025](#).

Docto ID: 2037099 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 695/GABPREF/2025

PROCESSO: 10984/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de fundos.

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre autorização da concessão de suprimento de fundos em favor de Renata Benicio Neves Fuverki - Diretora Geral do Hospital Municipal, conforme [Pedido de Empenho 4737 de 08/09/2025 \(ID 2026123\)](#), no valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 12/09/2025 às 12:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2038471** e o código verificador **8ABC32BA**.

Referência: [Processo nº 1-10984/2025](#)

Docto ID: 2038471 v1

Decisão - GABPREF 695 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2038471 e CRC: 8ABC32BA).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 696/GABPREF/2025

PROCESSO: 10250/2025
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas das Diárias [Relatório de Viagem 27 de 04/09/2025 \(ID 2020792\)](#), concedidas em favor do Senhor Prefeito Affonso Cândido.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1938/CGM/PMJP/2025 de 10/09/2025 \(ID 2033175\)](#), orientando quanto a conclusão do procedimento para o seu devido arquivamento.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de AFFONSO CÂNDIDO, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade.

III - Após, conforme orientado no [Parecer 1938/CGM/PMJP/2025 de 10/09/2025 \(ID 2033175\)](#), retornem os autos ao Gabinete do Prefeito, para adoção das providências administrativas apontadas pela CGM na parte final do referido parecer.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 696 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2039021 e CRC: 5F9BD7B8).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 12/09/2025 às 12:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2039021** e o código verificador **5F9BD7B8**.

Referência: [Processo nº 1-10250/2025](#)

Docto ID: 2039021 v1

Decisão - GABPREF 696 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2039021 e CRC: 5F9BD7B8).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 698/GABPREF/2025

PROCESSO: 10480/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Concessão de Suprimento de Fundos

Senhor Secretário de Fazenda,

Vieram os autos para decisão acerca da concessão de suprimento de fundos em favor do servidor Diogo de Souza Oliveira - Gerente do Departamento de Média e Alta Complexidade da SEMUSA, conforme [Memorando 234 de 25/08/2025 \(ID 1993382\)](#), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)..

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 12/09/2025 às 12:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2039507** e o código verificador **F4A4A354**.

Referência: [Processo nº 1-10480/2025](#)

Docto ID: 2039507 v1

Decisão - GABPREF 698 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2039507 e CRC: F4A4A354).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 699/GABPREF/2025

PROCESSO: 7479/2024
INTERESSADO: SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de serviços de recarga e testes hidrostáticos de extintores de combate a incêndio e aquisição de extintores e acessórios, visando atender as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de revogação do Pregão Eletrônico n. 045/SUPECOL/PMJP/2025, em razão de divergências constatadas pelo setor técnico.

Considerando o [Despacho 595 de 12/09/2025 \(ID 2039442\)](#) encaminhado pela Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, que relata equívoco no lançamento da descrição dos itens no sistema *ComprasGov*, em desconformidade com o disposto no edital [Publicação Pregão Eletrônico nº 045/2025 de 10/09/2025 \(ID 2033168\)](#), páginas 214 a 216;

Considerando que o sistema *ComprasGov* não permite alterações nas descrições dos itens após seu registro, inviabilizando a correção das inconsistências identificadas;

Considerando a obrigatoriedade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que tais divergências configuram vício insanável no procedimento licitatório, com potencial de gerar prejuízos à isonomia e à transparência do certame;

Decido, na forma da Lei e com fundamento no interesse público e na regularidade do procedimento licitatório, pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 045/SUPECOL/PMJP/2025.

Determino ainda que a SUPECOL promova a imediata publicação do ato anulatório, com as devidas justificativas, e proceda com a elaboração de novo edital, observando rigorosamente as descrições e especificações técnicas necessárias, a fim de evitar reiteração do vício.

Esta decisão deverá ser cumprida conforme os trâmites legais, com comunicação aos interessados e ampla publicidade.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Decisão - GABPREF 699 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2039896 e CRC: 5CE4ED7C).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 701 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2040222 e CRC: 839AFDB8).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2039896** e o código verificador **5CE4ED7C**.

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Referência: [Processo nº 1-7479/2024](#).
Docto ID: 2039896 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2040222** e o código verificador **839AFDB8**.

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 21:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Referência: [Processo nº 1-3651/2024](#).
Docto ID: 2040222 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 699 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2039896 e CRC: 5CE4ED7C).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 701 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2040222 e CRC: 839AFDB8).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 702/GABPREF/2025

PROCESSO: 8698/2025
INTERESSADO: Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo,
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da [Prestação de Contas de Diária 4 de 05/09/2025 \(ID 2023615\)](#) concedidas ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Luiz Adolfo Petinati Domene.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1951 de 12/09/2025 \(ID 2039881\)](#), *concluindo que a prestação de contas apresentada, se encontra em conformidade com as exigências legais.*

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei a prestação de contas de diárias concedidas em favor de LUIZ ADOLFO PETINATI DOMENE, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 702 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2040336 e CRC: BEB994DD).



Documentos assinados eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 12/09/2025 às 14:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2040336** e o código verificador **BEB994DD**.

Referência: [Processo nº 1-8698/2025](#). Docto ID: 2040336 v1

Decisão - GABPREF 702 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2040336 e CRC: BEB994DD).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETOS

DECRETO N. 2448, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Substitui membro da Comissão Especial para proceder levantamento e análise da dívida ativa do Município, e prorroga o prazo, alterando o Decreto n. 1871, de 16 de junho de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do [Memorando 143 de 09/09/2025 \(ID 2031027\)](#), inserido no Processo Administrativo Eletrônico n. 5-11332/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Débora Líbine Simões Mendes Alexandre** em substituição a **Adalgisa Juliana Landim da Silva**, para integrar a Comissão Especial de levantamento e análise da dívida ativa do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Com a substituição ora efetivada o Decreto n. 1871, de 16 de junho de 2025 (art. 2º, inciso "III") passa a vigorar conforme a seguir descrito:

Art. 2º

I - Michele da Silva Albuquerque Cavalcante;

II - Sergio Luiz Calcagnotto;

III - Débora Líbine Simões Mendes Alexandre; [NR]

IV - Jardson Ramos Andrade.

.....

Art. 3º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado no artigo 6º, do Decreto n. 1871, de 16 de junho de 2025, para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2025.

Palácio Urupá, em 10 de setembro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decreto 2448 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2033835 e CRC: 97804517).



Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2025 às 07:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2033835** e o código verificador **97804517**.

Referência: [Processo nº 5-11332/2025](#). Docto ID: 2033835 v1

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	12/09/2025 13:21

Decreto 2448 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2033835 e CRC: 97804517).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2462, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 2373 de 09 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2373 de 09 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná, edição n. 4586 página 6 do dia 10 de setembro de 2025.

Onde se Lê	Leia-se
Willian Matias	Willian Gabriel Resende Matias

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

Palácio Urupá, em 12 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADA DIGITAL
LEI Nº 11.367/2006

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 13:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2040412** e o código verificador **38CBE9F7**.

Docto ID: 2040412 v1

Decreto 2462 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2040412 e CRC: 38CBE9F7).Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2463, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2387 de 09 de setembro de 2025 que nomeou Cleber Nunes Fagundes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando Interno 361 de 11/09/2025 \(ID 2035908\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2387 de 09 de setembro de 2025, que nomeou Cleber Nunes Fagundes, para o cargo de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

Palácio Urupá, em 15 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADA DIGITAL
LEI Nº 11.367/2006

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2025 às 11:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2042140** e o código verificador **6918732F**.

Docto ID: 2042140 v1

Decreto 2463 de 15/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2042140 e CRC: 6918732F).Pág: 1/1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIARIA

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Publica-se o presente **EXTRATO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 104 de 15 de setembro de 2025**, conforme Abaixo descrito:

PROCESSO: [1-11559/2025](#)

NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: Olavo Linhares Moreira Junior

CARGO: Agente de Trânsito da AMT

LOCALIDADE:

DE: Ji-Paraná/RO

PARA: Porto Velho/RO

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A viagem tem por finalidade a participação nas reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia (CETran-RO), convocadas pelo Presidente do Conselho, conforme competência prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 23.279/2018 (Regimento Interno do CETran-RO). As referidas reuniões ocorrerão nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, a partir das 14h, na sala de Gerenciamento de Crises do CIOF, situado a Avenida dos Imigrantes, nº 3587, Bairro Costa e Silva, frente ao INSS da Jorge Teixeira com Avenida dos Imigrantes, no município de Porto Velho-RO;

SAIDA: 16/09/2025

RETORNO: 18/09/2025

DIÁRIA(S):

QUANTIDADE DE DIARIA(S): 3 (três)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

DEDUÇÃO AUX. R\$ 15,00 (quinze reais)

VALOR TOTAL APÓS DEDUÇÃO AUX: R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

O Servidor elencado na Portaria supracitada, deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2025.

Oribe Alves Junior
Presidente AMT
Dec. nº. 0352/GAB/PMJP/2025
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT
Av. Ji-Paraná,615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji- Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495

SIAPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADA DIGITAL
LEI Nº 11.367/2006

Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 15/09/2025 às 13:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2043511** e o código verificador **F353BF81**.

Referência: [Processo nº 1-11559/2025](#)Docto ID: 2043511 v1

Extrato 1 de 15/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2043511 e CRC: F353BF81).Pág: 1/2

Extrato 1 de 15/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2043511 e CRC: F353BF81).Pág: 2/2

PROCESSO Nº 5-8029/2025

Extrato de Termo de Ajuste de Conduta

Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná-RO, informa a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com a servidora W.S., cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na SEMASF, realizado em 10 de setembro de 2025, às 09h, na sede da Corregedoria, sob a condução do Corregedor Geral Dr. Armando Reigota Ferreira Filho,

O TAC tem por finalidade a adequação da consulta funcional do servidor às normas legais e regulamentares, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos no art. 153 de Lei Municipal nº 1405/05, que estabelecem a necessidade de exercer as atribuições do cargo com zelo e dedicação, bem como observar as normas legais vigentes.

O cumprimento das obrigações ajustadas será fiscalizado pela Corregedoria Geral do Município e/ou pela Secretaria competente, podendo ser solicitadas informações e documentos comprobatórios. O descumprimento das cláusulas estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2025.

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedor Geral do Município
Dec. 040/PMJP/25

PROCESSO Nº 5-7655/2025

Extrato de Termo de Ajuste de Conduta

Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná-RO, informa a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com a servidora J.S.G., cargo de Enfermeira, lotada na SEMUSA, realizado em 10 de setembro de 2025, às 09h, na sede da Corregedoria, sob a condução do Corregedor Geral Dr. Armando Reigota Ferreira Filho,

O TAC tem por finalidade a adequação da consulta funcional do servidor às normas legais e regulamentares, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos no art. 153 de Lei Municipal nº 1405/05, que estabelecem a necessidade de exercer as atribuições do cargo com zelo e dedicação, bem como observar as normas legais vigentes.

O cumprimento das obrigações ajustadas será fiscalizado pela Corregedoria Geral do Município e/ou pela Secretaria competente, podendo ser solicitadas informações e documentos comprobatórios. O descumprimento das cláusulas estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2025.

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedor Geral do Município
Dec. 040/PMJP/25

 **Município de Ji-Paraná®**
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação e Número		Data
Extrato		TAC proc. 8029-25 e 7655-25		15/09/2025
ID:	2043145	Processo	Documento	
CRC:	CAE59B69			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO			
Criação:	15/09/2025 12:06:33	Finalização:	15/09/2025 12:07:31	
MD5:	C10DDF7C787E6C2AC4719096EF06CBE C			
SHA256:	DB1B55781ED332ECB17F9DA88C919B581D60D689F518B7B7D84911BB9D3328F0			
Símbolo/Objeto:				
Memorando n. 081 - solicitação de publicação de extrato de TAC				
INTERESSADOS				
COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO		Ji-Paraná	RO	15/09/2025 12:06:33
ASSUNTOS				
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO				15/09/2025 12:06:33
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando n. 081		15/09/2025		2043117

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2043145 e o CRC CAE59B69.

TERMO DE CESSÃO



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <http://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.

DAS PARTES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretário Executivo Interino **Rômulo Chaves de Azevedo**, brasileiro, empregado público, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8**.44 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. *** 854.***-25, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, doravante designado simplesmente **CEDEnte**, e, de outro, **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1.701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Afonso Antônio Cândido**, brasileiro, casado, agenda, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3**.2** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 286.***.***-68, podendo ser encontrado na sede administrativa da prefeitura municipal, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao CIMCERO, ora CEDENTE em favor do Município de Ji-Paraná, ora CESSIONÁRIO.

1.2 A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA os seguintes bens:

- a) **Caminhão Trator**, marca SCANIA, modelo G94 260, ano 1998, chassi 9BSP4X2A0W3504513, cor amarela, placa NBS 4750 (Secretaria Municipal de Obras);
- b) **Reboque Prancha**, marca Fachinni, modelo RER CS, ano 1998, chassi 9EL11CS02WV002826, cor amarela, placa NBS 1450 (Secretaria Municipal de Obras).



ID: 2020815 e CRC: E04CC994 Resolução nº 001/2020 (ID: 85738 e CRC: A10E7E1F).

Pág: 1/5

CLÁUSULA SEGUNDA - Da finalidade

2.1 A presente CESSÃO DE USO tem como finalidade de auxiliar na infraestrutura do município CESSIONÁRIO.

2.2 Ao objeto da cessão de uso não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CIMCERO, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo

3.1 O presente termo de cessão de uso vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, período compreendido entre **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA - Da remuneração

4.1 Como contraprestação pela cessão de uso, o CESSIONÁRIO se obriga a pagar ao CEDENTE, **mensalmente**, a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme reajuste aprovado na 114ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de setembro de 2024, e deverá ser repassado, até último dia útil do mês a que se refere o pagamento.

4.2 Valor total do presente termo de cessão é de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

4.3 O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO.

4.4 O pagamento deverá ser comprovado pelo CESSIONÁRIO, junto ao CEDENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua realização.

4.5 O não pagamento do valor estipulado no dia apurado sujeitará o CESSIONÁRIO a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

4.6 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data inicial da vigência deste termo, o valor da contraprestação pela cessão de uso do bem móvel será reajustado pelo IPCA, acumulados dos últimos doze meses ou por outro índice deliberado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações das partes

5.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA

5.1.1 Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

5.1.2 Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de auxiliar na infraestrutura do município CESSIONÁRIO, por inteira conta e responsabilidade;



ID: 2020815 e CRC: E04CC994 Resolução nº 001/2020 (ID: 85738 e CRC: A10E7E1F).

Pág: 2/5

- 5.1.3 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda até a efetiva devolução;
- 5.1.4 Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
- 5.1.5 Trocar informações com a CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
- 5.1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório do veículo;
- 5.1.7 Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
- 5.1.8 Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
- 5.1.9 Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
- 5.1.10 Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.
- 5.1.11 Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificção para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.
- 5.1.12 A CESSIONÁRIA deverá realizar contratação de seguro contra acidentes de trânsito, furto e roubo.

5.2 Constituem obrigações da CEDENTE:

- 5.2.1 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
- 5.2.2 Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - Da fiscalização

6.1 Obriga-se o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso ao bem móvel objeto da cessão ao CEDENTE para verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações para com terceiros

7.1 O CEDENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do objeto da cessão de uso.

7.2 Da mesma forma, o CIMCERO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - Da força maior

- 8.1 Em caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do objeto da cessão de uso para as finalidades a que se destina, poderá o CEDENTE, mediante decisão do Presidente ou quem ele delegar, a seu exclusivo critério:
- a) considerar terminada a cessão de uso, sem que o CESSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou
- b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do objeto da cessão de uso o período equivalente ao impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.



ID: 2020815 e CRC: E04CC994

Pág: 3/5

CLÁUSULA NONA - Da devolução e outros encargos

9.1 As despesas decorrentes da devolução do objeto da cessão de uso ocorrerão por conta do CESSIONÁRIO, o qual ficará obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributo, tarifa, custas ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do bem cedido.

9.2 Finda, a qualquer tempo, a cessão de uso, deverá o CESSIONÁRIO restituir o objeto da cessão de uso em perfeitas condições de uso e conservação, salvo as deteriorações decorrente do seu uso normal.

9.3 Caso seja verificado qualquer dano ao objeto da cessão de uso que não decorra de deteriorações do uso normal, poderá o CEDENTE exigir a reposição das partes danificadas ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atende ao interesse público.

9.4 A devolução será formalizada por meio do Termo de Entrega do objeto da cessão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão de pleno direito

10.1 Os casos de rescisão contratual por interesse do CESSIONÁRIO deverão ser formalmente notificados, com antecedência de 30 (trinta) dias e devidamente motivados nos autos do processo administrativo.

10.2 O descumprimento, pelo CESSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao CEDENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente cessão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.3 Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do objeto da cessão de uso, a alteração de sua destinação, assim como a não comprovação da remuneração ou cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a sua devolução ao Estado.

10.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao CESSIONÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da prestação de contas

11.1 O CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE a prestação de contas anual com o inventário do objeto da cessão de uso, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive o seu estado de conservação.

11.2 A prestação de contas referida nesta cláusula deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias corridos do encerramento do exercício.

11.3 A prestação de contas final deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do prazo do termo de cessão de uso.

11.4 O não envio de prestação de contas imotivado, no prazo estipulado, bem como a falta de remessa do dito documento ao CEDENTE, poderá acarretar a rescisão unilateral do Termo pelo CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da legislação aplicável



ID: 2020815 e CRC: E04CC994

Pág: 4/5

12.1 Aplica-se a este termo de cessão de uso o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/2007 c/c Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da transferência ou cessão

13.1 É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da publicação

14.1 Após assinatura do termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do foro

15.1 Fica eleito o foro Central da Comarca de Ji-Paraná para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido foi assinado pelas partes.

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
Rômulo Chaves de Azevedo
Secretário Executivo Interino

Afonso Antônio Cândido
Prefeito Municipal
Município de Ji-Paraná

Documento assinado eletronicamente por **ROMULO CHAVES DE AZEVEDO, SECRETÁRIO EXECUTIVO**, em 03/09/2025 às 16:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da **Resolução nº 001 de 07/01/2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **85738** e o código verificador **A10E7E1F**.

Docto ID: 85738 v1



ID: 2020815 e CRC: E04CC994

Pág: 5/5

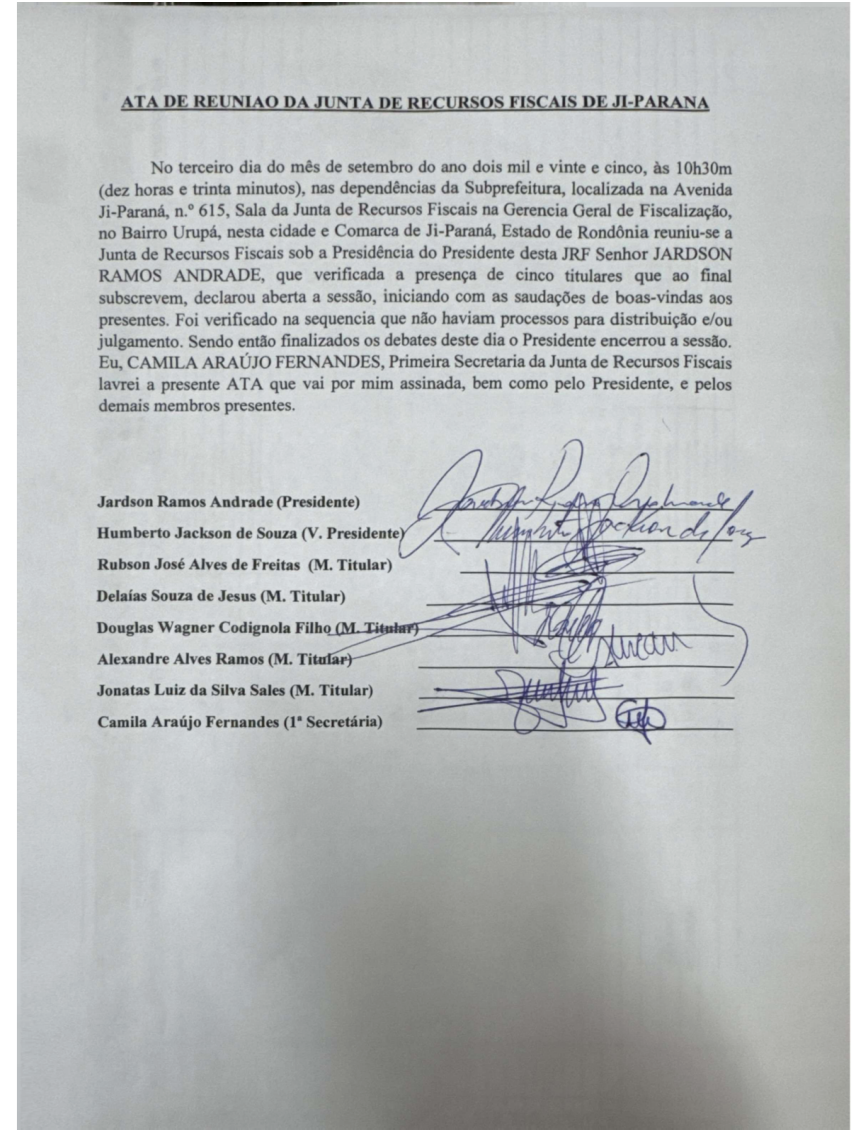


Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Termo		de Cessão de Uso de Bem Móvel	04/09/2025
ID:	2020815	Processo	Documento
CRC:	E04CC994		
Processo:	1-7357/2025		
Usuário:	IVONEIDE PANDIQUE RIBEIRO		
Criação:	04/09/2025 16:04:39	Finalização:	04/09/2025 16:08:18
MD5:	AE47DAD126631F0022402A02C4B51487		
SHA256:	9CCC8AE311A8C496BF2A01383A8631DC8C144DE1BFC844692F691933F1E4F26B		
Símbolo/Objeto:			
Termo de cessão de uso de bem móvel.			
INTERESSADOS			
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE		Ji-PARANÁ	RO
			04/09/2025 16:04:39
ASSUNTOS			
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO			04/09/2025 16:04:39
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 339		12/09/2025	2039517
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	08/09/2025 07:27:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2020815 e o CRC E04CC994.			

ATA DE REUNIÃO



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data	
Ata	01	12/09/2025	
ID:	2038588	Processo	Documento
CRC:	00A21828		
Processo:	2-11494/2025		
Usuário:	CAMILA ARAUJO FERNANDES		
Criação:	12/09/2025 09:15:26 Finalização:		
12/09/2025 09:17:16			
MD5:	BD05C85E0307C0A885259A1C6092BFC		
SHA256:	AE492A05C0CF2D90B3D2CDDF4107F6E8E4286463235B4610648C5CE773BABF8B		
Símbulo/Objeto:			
Ata da reunião do JRF referente ao mês de Setembro/2025.			
INTERESSADOS			
SEMPAZ - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS	Ji-Paraná®	RO	12/09/2025 09:15:26
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		12/09/2025 09:15:26	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2038588 e o CRC 00A21828.

CONTRATO

CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554

contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <http://cimcero.ro.gov.br>

CONTRATO DE RATEIO Nº. 019/2025

Exercício Financeiro 2025

DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1.701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Afonso Antônio Cândido**, brasileiro, casado, agenda, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3**.2** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 286.***.***-68, podendo ser encontrado na sede administrativa da prefeitura municipal, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretário Executivo Interino **Rômulo Chaves de Azevedo**, brasileiro, empregado público, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8**.***4 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. ***.854.***-25, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da fundamentação legal

1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021, Lei Municipal nº. 2.315/2012, no Estatuto do CIMCERO, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o **exercício financeiro de 2025**, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11.107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções.

2.2 Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos em seu estatuto, protocolo de intenções, contratos de programas e convênios;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados e servidores, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no protocolo de intenções e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da previsão orçamentária

3.1 As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONSORCIADO, conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

3.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o §4º do artigo 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

3.3 O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor do repasse

4.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o **valor anual de R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado **dentro do corrente exercício financeiro**, conforme reajuste aprovado na 114ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de setembro de 2024.

4.2 Caso o Município CONSORCIADO opte pelo **repasso mensal**, este será no importe de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

4.3 As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

4.4 Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

4.5 Será utilizado como fator para atualização monetária do rateio anual o Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, de acordo com a Resolução nº. 001/2022 do CIMCERO, aprovada na 106ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - Da forma de repasse

5.1 O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de **transferência bancária ou depósito** na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO.

5.2 Caso o CONSORCIADO opte pelo **repasse único** do valor do presente instrumento, este deverá ser realizado **até 31 de janeiro de 2025**.

5.3 Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o **primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia** do mês, e os **pagamentos subsequentes** deverão ser efetuados até o **20º (vigésimo) dia de cada mês**.

5.4 Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo IPCA, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Das responsabilidades dos contratantes

6.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo Consórcio, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis á execução do presente contrato;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados;

e) Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos mediante o contrato de rateio firmado, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;

f) Comunicar imediatamente ao CONSORCIADO toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;

g) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato;

i) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;

j) Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada pelo CONSORCIADO;

k) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

6.2 É de responsabilidade do Município CONSORCIADO:

- a) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- b) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- c) Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, quando na condição de adimplente;
- d) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
- e) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
- f) Manter em dia os pagamentos, caso o Município Contratante opte pelo pagamento parcelado de sua cota anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência

7.1 Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao **exercício financeiro de 2025**, iniciando-se a **partir do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025**.

7.2 O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Da manutenção do contrato

8.1 O município CONSORCIADO, através do Protocolo de Intenções e Estatuto, se comprometeu na manutenção do CIMCERO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para

o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

9.1 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA - Do título executivo extrajudicial

10.1 Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o CONSÓRCIO adotará as providências necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do acompanhamento e da fiscalização

11.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ou a quem ele delegar.

11.2 O CONSORCIADO terá livre acesso ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente ou a quem ele delegar, fornece todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos efeitos jurídicos

12.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data indicada na Cláusula 7ª, considerando tratar-se de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da rescisão

13.1 O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das disposições gerais

14.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

14.2 Conforme definição do objeto deste contrato de rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica; gerencial e financeira; aumento de capacidade de realização; maior eficiência do uso de recurso públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no artigo 241 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do foro

15.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste contrato de rateio, os partícipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2025.

Affonso Antônio Cândido
Prefeito Municipal
Município de Ji-Paraná

(assinado eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
Rômulo Chaves de Azevedo
Secretário Executivo Interino

Documento assinado eletronicamente por **ROMULO CHAVES DE AZEVEDO, SECRETÁRIO EXECUTIVO**, em 04/09/2025 às 15:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº **001 de 07/01/2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **85830** e o código verificador **1C1FAC05**.

DocId: 85830 v1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação nº ou Número		Data	
Contrato		019 - Rateio CIMCERO		04/09/2025	
ID:	2020831		Processo		
CRC:	15F7BDF3		Documento		
Processo:	1-2844/2025				
Usuário:	IVONEIDE PANDIQUE RIBEIRO				
Criação:	04/09/2025 16:13:08		Finalização:		04/09/2025 16:13:08
MD5:	976B71AD1FB138D92D8015B2B4F0F66C				
SHA256:	45480BFC191204AD7BEDAB48FDA9161F9EA949C72D732B5A890C6B65D9B22511				
Símbolo/Objeto:					
Contrato					
INTERESSADOS					
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE		JI-PARANA		RO	04/09/2025 16:13:08
ASSUNTOS					
PAGAMENTO DE RATEIO				04/09/2025 16:13:08	
CIENTES					
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI				05/09/2025 12:57:36	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Memorando 339		12/09/2025		2039517	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO		PREFEITO MUNICIPAL		08/09/2025 07:27:37	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.					

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2020831 e o CRC 15F7BDF3.



04/09/2025, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 85830 e CRC: 1C1FAC05).

Pág: 3/6



04/09/2025, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 85830 e CRC: 1C1FAC05).

Pág: 4/6

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 060/GAB/SEMFAZ/PMJP/2025.

Altera a Portaria Nº 032/GAB/SEMFAZ/PMJP/2025, designa Gestor e Fiscal do Contrato N. 045/PGM/PMJP/2025 provindo do Processo N. 6737/2025, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ nº 05.543.356/0001-95, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e;
Considerando a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º.Designar Gestor e Fiscal do Contrato N. 045/PGM/PMJP/2025 provindo do Processo N. 6737/2025, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa M&A VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ nº 05.543.356/0001-95, conforme descrição abaixo:

- I - Gestor: GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, matrícula 999192, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
- II - Fiscal: LUCAS BENICIO DE OLIVEIRA BRITO, matrícula 14496, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade da Saúde.

Art. 2º. Os servidores designados no art. 1º, ao gerir o contrato, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 004/CGM/PMJP/2024.

Art. 3º. Dentre outras, é de responsabilidade do:

Gestor de contrato

- I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas in loco", avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.
 - II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.
 - III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.
 - IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.
- § 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:
- I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.

Portaria 60 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2031992 e CRC: 980AE026).

Pág: 1/4

- II - Habilidades de comunicação e negociação.
 - III - Capacidade analítica e organizacional.
 - IV - Visão estratégica e proatividade.
 - V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.
- § 2º Para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor:
- I - Inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências: a) apensar-lo no processo principal de contratação; b) coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);
 - II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo: a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM; b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM; c) publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM; d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.
 - III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando a Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;
 - IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;
 - V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
 - VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;
 - VII - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;
 - VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
 - IX - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;
 - X - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.
 - XI - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 1 da Instrução Normativa nº 004/CGM/PMJP/2024.
 - XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 11 anexo a Instrução Normativa nº 004/CGM/PMJP/2024.
 - XIII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 111 anexo Instrução Normativa nº 004/CGM/PM/JP.
 - XIV - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;
 - XV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.
 - XVI - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.
 - XVII - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto a liquidação da despesa.
 - XVIII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.
 - XIX - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao

conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.
XX - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.
§ 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Fiscal de Contrato:

- § 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- § 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.
- X - Preencher checklist definido em Decreto.
- XI - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo 11 da Instrução Normativa nº 004/CGM/PMJP/2024.
- XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.
- XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.
- XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.
- XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos

Portaria 60 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2031992 e CRC: 980AE026).

Pág: 3/4

- para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.
- XVI - Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.
- XVII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º. As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem ônus para o município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 10/09/2025 às 09:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2031992** e o código verificador **980AE026**.

Seq.		Documentos Relacionados		Data		ID
1	Memorando 147			12/09/2025		2039705
Referência:		Processo nº 1-6737/2025		Docto ID: 2031992 v1		

Portaria 60 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2031992 e CRC: 980AE026).

Pág: 2/4

Portaria 60 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2031992 e CRC: 980AE026).

Pág: 4/4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PORTARIA Nº 063/GAB/SEMFAZ/PMJP/2025.

Altera a Portaria Nº 041/SEMFAZ/PMJP/2025, institui Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e;
Considerando a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria Nº 041/SEMFAZ/PMJP/2025, institui Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda, passando a ser composta pelos servidores, conforme descrição abaixo:

Nome	Matricula	Cargo
Adileide De Souza Brasil	2244	Auxiliar Administrativo
Débora Libine S. Mendes Alexandre	999471	Gerente Geral de Arrecadação
Sonete Diogo Pereira	10383	Contadora-Geral do Município
Francilane Magalhaes Santos	11522	Ger. Ger. de Exec. e Contr. Orçamentário
William Pasold Da Silva	999031	Tesoureiro Municipal
Andreia Cristia Alves	93752	Assessora Executiva
Janete Alves Barbosa	99059	Assessora Especial
Eder Nardoni	1497	Fiscal Fazendário
Jardson Ramos Andrade	7983	Gerente Geral de Fiscalização
Flavia Nubia Soares Marcal Vieira	10330	Fiscal Fazendário
Aivaldo Souza Lima	10346	Fiscal Fazendário
Humberto Jackson de Souza	8001	Fiscal Fazendário

Art. 2º. Os servidores designados no art. 1º, ao fiscalizar a entrega dos materiais e serviços, devem observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 004/CGM/PMJP/2024.

Art. 3º. Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o entregue confere com o descrito no documento fiscal;
- II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se está de acordo com os termos contratados em quantidade, qualidade, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
- III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o em conformidade com o contratado pela gestão, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos seja evidenciado em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º. Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º. As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 11/09/2025 às 12:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2037016** e o código verificador **5C0B6E9A**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 147	12/09/2025	2039705

Referência: [Processo nº 1-4265/2025](#). Docto ID: 2037016 v1

Portaria nº 109 /PMJP/GAB/SEMOSP/ 2025

Designa o **Fiscal do contrato nº 087/PGM/PMJP/2025**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **NP3 COMERCIO E SERVIGOS LTDA**, que tem por objeto: **a prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos**, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados. O referido instrumento também tem como objeto a **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviços de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALQUÍRIA RODIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a cláusula 10º do contrato nº 087/PGM/PMJP/2025 prevê a designação de um gestor e o fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º fica nomeado o servidor **Sr. Gilberto Luiz Nunes**, matrícula: 7912, ocupante do cargo de Auxiliar de mecânica para exercer as funções de **fiscal** do contrato nº **087/PGM/PMJP/2025** e o servidor **Sr. João Ribeiro**, matrícula 032, ocupante do cargo de mecânico de máquinas pesadas para exercer as funções de **suplente** de fiscal do contrato nº **087/PGM/PMJP/2025**.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo 1º, ao gerir citado contrato nº **087/PGM/PMJP/2025**, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na **Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024 (ID 1064860)**

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X - Preencher checklist definido em Decreto.

XI - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.

XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI - Sanados tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º servidor nomeado fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir do dia **01/09/2025**.

Ji-Paraná/RO, 01 de Setembro de 2025

Valquiria Rodrigues Luz De Andrade
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos- Interina
[Decreto 2042 de 09/07/2025 \(ID 1878065\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LUIZ E HELEN

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**,
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 01/09/2025 às 13:27, horário de Ji-
Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2009497** e o código verificador **102EE0AF**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 339		12/09/2025	2039517

Referência: [Processo nº 1-10849/2025](#). Docto ID: 2009497 v1

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

- I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.
- II - Habilidades de comunicação e negociação.
- III - Capacidade analítica e organizacional.
- IV - Visão estratégica e proatividade.
- V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do caput deste artigo compete ao gestor: **I** inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências: a) apensa-lo no processo principal de contratação; b) coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comproverantes da publicidade no DOM e portal da transparência);

II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo: a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM; b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM; c) publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM; d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando a Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VII - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

IX - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

X - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NFC, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

XI - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 1 anexo.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 11 anexo.

XIII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 111 anexo.

XIV - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XVI - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVII - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto a liquidação da despesa.

XVIII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 2º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir do dia **01/09/2025**.

Ji-Paraná/RO, 01 de Setembro de 2025

Valquiria Rodrigues Luz De Andrade
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos- Interina
[Decreto 2042 de 09/07/2025 \(ID 1878065\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LUIZ E HELEN

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**,
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 01/09/2025 às 13:26, horário de Ji-
Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2009558** e o código verificador **C58EBE78**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 339		12/09/2025	2039517

Referência: [Processo nº 1-10849/2025](#). Docto ID: 2009558 v1

Portaria 109 de 01/09/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2009497 e CRC: 102EE0AF).

Pág: 3/3

Portaria 110 de 01/09/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2009558 e CRC: C58EBE78).

Pág: 2/3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 110 /PMJP/GAB/SEMOSP/ 2025

Designa o Gestor do contrato nº. **087/PGM/PMJP/2025**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, que tem por objeto: **a prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos**, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, maquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados. O referido instrumento também tem como objeto a **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecanica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviços de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALQUÍRIA RODIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a cláusula 10ª do contrato nº 087/PGM/PMJP/2025 prevê a designação de um gestor e o fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no **art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21** c/c a Instrução Normativa nº **04/CGM/PGM/2024**, resolve:

Art. 1º fica nomeado o servidor **Sr. Jhefferson Soares Damata**, matrícula: 999085, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo para exercer as funções de **gestor do CONTRATO N. 087/PGM/PMJP/2025** e **Sra Alesandra Ferreira de Souza Pires**, matrícula 999320, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Administrativo para exercer as funções de **suplente** de gestor do **CONTRATO N. 087/PGM/PMJP/2025**.

Art. 2º O Servidor nomeado no **artigo 1º**, ao gerir citado contrato nº **CONTRATO N. 087/PGM/PMJP/2025**, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na **Lei Federal nº 14.133/21** c/c a Instrução Normativa nº **04/CGM/PGM/2024**. ([ID 1064860](#))

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor de contrato:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas in loco", avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.

Portaria 110 de 01/09/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2009558 e CRC: C58EBE78).

Pág: 1/3

Portaria 110 de 01/09/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2009558 e CRC: C58EBE78).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE

Ji-Paraná

Portaria nº 114/PMJP/GAB/SEMOSP/2025

Designa a **Comissão de Recebimento** que tem por objeto: o gerenciamento, controle e administração da manutenção da frota dos veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Semosp, através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, manutenções preventivas e corretivas (inclusive manutenções de garantia) dentre outras com fornecimento assim como assistência de socorro mecânico, guincho até local destinado a devida manutenção, serviços e peças em geral necessários a proporcionar perfeitas condições operacionais do veículo, em rede de serviços especializada, em todo o território nacional para a frota de veículos pertencentes ao Município de Ji-Paraná/RO e entidades com estes conveniados.

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso I, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e

Considerando 0 contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º fica nomeado os servidores, **Odair Berger** Matrícula - 999099 ocupante do cargo comissionado de Supervisor Executivo, **Ozeias Vilela Machado** Matrícula - 7937 ocupante do cargo efetivo de mecânico máquinas pesadas, **Magda de Souza Oliveira** Matrícula - 97691 ocupante do cargo Assessor Especial e **Carlos Barbosa de Lima** Matrícula - 2613 ocupante do cargo efetivo de Lubrificador, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de recebimento do objeto o gerenciamento, controle e administração da manutenção da frota dos veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Semosp através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, serviços de mecânica geral.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto deve observar os preceitos legais, em especial o contido na **Lei Federal nº14.133/21** e Instrução Normativa nº **04/CGM/PGM/2024**.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se os serviços e peças entregue confere com o descrito no documento fiscal,
- II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviços e produtos entregue está de acordo com os termos contratados em quantidade, qualidade, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando

Portaria 114 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2039058 e CRC: 0E0306A1).

tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMIP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se os serviços e peças foram prestados ou entregues em conformidade com o contratado pela gestão, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir do dia **12 de Setembro de 2025** e revoga a Portaria nº **18/PMJP/GAB/SEMOSP/2025**

Ji-Paraná/RO, 12 de Setembro de 2025

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina
[Decreto 2042 de 09/07/2025 \(ID 1878065\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 12/09/2025 às 10:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2039058** e o código verificador **0E0306A1**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 339	12/09/2025	2039517

Docto ID: 2039058 v1

Portaria 114 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2039058 e CRC: 0E0306A1).

Pág: 2/2

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/CARP/SUPECOL/2025
Processo Administrativo n. 1-6166/2025 – SEMED

Em razão de erro material quanto da elaboração do ENUCIANDO, referente ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 90020/SUPECOL/PMJP/RO/2025, - Processo originário n. 1- 6166/2025 – SEMED – Aquisição Eventual e Futura de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS, com finalidade de atender às unidades escolares da rede Municipal de ensino, no qual, verificou-se o erro material no Enunciado da ata, de forma que, após o conhecimento dos equívocos, apresentamos as referidas correções:

Onde se lê: NO ENUCIADO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 90020/SUPECOL/PMJP/RO/2025

Leia-se: NO ENUCIADO DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 90020/SUPECOL/PMJP/RO/2025

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2025

Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 2174/GAB/PMJP/2025

LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente de Compras e Licitação
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
[www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 2043294 e CRC: 5E62D5921

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação Número	Data
Errata		ERRATA DA ATA 22-25	15/09/2025
ID:	2043294	Processo	Documento
CRC:	5E62D5921		
Processo:	1-6166/2025		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	15/09/2025 12:27:09	Finalização:	15/09/2025 12:27:09
MD5:	0EF2B288AAED749C6DC3D03A5C796137		
SHA256:	C79DB7E83ECA094BA0F29DBC3D425CD0395AA6196ED8F7107C8B8D4646A7076		
Sistema/Objeto:	22		
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná®	RO	15/09/2025 12:27:09
ASSUNTOS			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			15/09/2025 12:27:09
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	15/09/2025 12:27:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	15/09/2025 12:43:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#) informando o ID 2043294 e o CRC 5E62D5921.



DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

ID: 2043571 e CRC: E62D5921

Página 1.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número da Errata		Data
Pública				15/09/2025
ID:	2043571	Processo		Documento
CRC:	E 62D5921			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação:	15/09/2025 12:56:55	Finalização: 15/09/2025 12:57:20		

MD5: 422D0B450F437BC8839CFBC252438DF1
SHA256: 0BC196D478A22DC3744CBA34F72634BB0DA6C2372435BF976C9442064EB55C9

Símbolo/Objeto:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/SUPECOL/PMJP/RO/2025

INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITA=ÚES	Ji-Paraná®	RO	15/09/2025 12:56:55
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			15/09/2025 12:56:55
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando Publica ² o		15/09/2025	2043549

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2043571 e o CRC E62D5921.



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

08, sediada na Av. Ayrton Senna, nº 364, Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO, Telefone (69) 3222-5784, e-mail: portoricocontabilidade@gmail.com, Neste ato representado por DANIELA MARQUES DE SOUZA, brasileira, solteira, data de nascimento 13/07/1986, inscrito no CPF 889.612.222-87.

MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.713.456/0001-30 – Sediada na Avenida São Paulo, 2233 – Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO. Fone: (69) 3424-3597 (69) 9 8488-8183 E-mail: distribuidorams2023@gmail.com. Neste Ato representada por LAVINYA GHABRIELLE DOS SANTOS, inscrita no CPF 027.263.982-60.

MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 27.743.468/0001-22, sediada na Rua Cedro – 3240 – Sala A - JK – Ji-Paraná – Rondônia. Telefone (69) 9 8473- 5985, e-mail monteirocomercio2017@gmail.com Neste ato representada por RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 906.279.542-00.

PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 57.440.322/0001-79, sediada na Av. Brasil, nº 2692, Sala 2, CEP: 76.908-596, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, Telefone (69) 99327-8662, e-mail ph_comerciojp@outlook.com, Neste ato representado por PEDRO HENRIQUE TARREJAES DA COSTA GARCIA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 23/01/2003, inscrito no CPF 049.434.952-22.

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.680.187/0003-16, sediada Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 2286, CEP 76.820-370, Agenor De Carvalho, Porto Velho/RO, Telefone (69) 3215-5944, e-mail licitacaooro@gruponutricare.com.br, Neste ato representado por GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO, brasileira, nascida em 14/03/1975, inscrita no CPF: 651.657.641-68.

VA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 59.149.060/0001-13 - Sediada AV PORTO VELHO – 1251 – SALA A – SETOR 03 – BURITIS/RO, Telefone: (69) 8114-1332 E-mail: rathanapaula@gmail.com Neste Ato representado por WANDERSON BATISTA SANTOS LIMA, inscrito no CPF 415.264.288-22.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA CNPJ nº. 63.615.058/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Alimento de soja (bebida) Embalagem de 1 L. Ingrediente: Extrato de soja, água, açúcar invertido, minerais, (cálcio e zinco), açúcar, sal, vitaminas (E, 6, ácido fólico, De B12), aromatizante, estabilizantes: citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	L	1600	PURITY/ COCAMAR	R\$ 19,00	R\$ 30.400,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/SUPECOL/PMJP/RO/2025

ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-6166/2025 - SEMED**, com critério de **julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 90020/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS, com finalidade de atender às unidades escolares da rede Municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico nº 90020/2025 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 63.615.058/0001-60, sediada na Av Jo Sato, Nº 2041, Anexo A Lote 02 E 03 Quadra25, telefone (69) 3321-3915, e-mail gilsonmonteiro2010@hotmail.com Neste ato representado por GILSON MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 272.257.712-72.

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA- Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 49.059.257/0001-

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2043568 e CRC: 662B696E



ID: 2043568 e CRC: 662B696E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

18	CRAVO DA ÍNDIA, SACHÊ DE 8G. CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM PACOTE DE 8G, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSOLDADA. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	3300	KIGOSTO	R\$ 3,50	R\$ 11.550,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 41.950,00

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA- CNPJ sob nº. 49.059.257/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, SEM GLUTEN, DEVE POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM LATA COM ATÉ 400G.	UNID	995	APTAMIL PREMIUM 1 / DANONE	R\$ 35,88	R\$ 35.700,60
29	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTE DE 6 A 12 MESES. SEM GLUTEN, DEVE POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM LATA COM 400G.	UNID	612	APTAMIL PREMIUM 1 / DANONE	R\$ 38,89	R\$ 23.800,68
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 59.501,28

MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob nº 51.713.456/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5	Amido de milho pct 500g, aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	2500	CAMPILAR	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, LIMPAS E HIGIÊNICA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LACRADAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO, LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA (6 (S EIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS	PCT	5000	CAMPILAR	R\$ 4,85	R\$ 24.250,00
10	AZEITE DE DENDÊ. PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE AZEITE DE DENDÊ PURO. Produto elaborado a partir de azeite de dendê puro. Óleo de palma obtido através do fruto da palmeira "Elareis guineenses" – Dendzeiro. Embalagem Vidro e/250 ml.	UNID	500	CAMPILAR	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00
13	CANELA EM PÓ SACHÊ DE 7G Canela em pó sachê de 7g; condimento, apresentação moída, matéria-prima canela, aspecto físico pó, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 7g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldados. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento	UNID	5000	BERNARD O	R\$ 1,60	R\$8.000,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2043568 e CRC: 662B696E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	do prazo de validade e embalagens danificadas.					
15	CANJIQUEINHA DE MILHO PCT DE 500G, TIPO 1, GRUPO MISTURAD A, SUBGRUPO DESPELICULADO; EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, PACOTE COM NO MINIMO 500 G. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACAO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR A VALIDADE DE NO MINIMO 04 (QUATRO) MESES. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO P RAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. Canjiquinha de milho Pct de 500g, tipo 1, grupo misturada, subgrupo des peliculado. Embalagem plastica atoxica, pacote com n o minimo 500 g. A embalagem deve conter informacão nutricional, validade, lote de fabricacão, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteracão do mesmo antes do vencime nto do prazo de validade e	PCT	8500	BERNARD O	R\$ 3,09	R\$ 26.265,00
17	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PCT 100G fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, de coloraçao avermelhada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Embalagem de 100g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	PCT	2888	BERNARD O	R\$ 2,32	R\$ 6.700,16
19	EXTRATO DE TOMATE DE 1KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extrato de tomate, embalagem de 1kg: embalagem atóxica, termos soldada com 1kg, contendo tomate, açúcar e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data d e entrega. Reposição do produto: no caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	UNID	10501	PREDILET A	R\$ 17,90	R\$ 187.967,90
20	EXTRATO DE TOMATE DE 1KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extrato de tomate, embalagem de 1kg: embalagem atóxica, termos soldada com 1kg, contendo tomate, açúcar e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data d e entrega. Reposição do produto: no caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID	3500	PREDILET A	R\$ 17,90	R\$ 62.650,00
22	FARINHA DE MANDIOCA: CLASSE AMARELA, GRUPO SECA, SUBGRUPO TORRADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1 Pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. Reposição do produto: no caso d e alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	3400	RICAL	R\$ 7,15	R\$ 24.310,00
44	OLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 200ML Aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de vidro, apresentando vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	FRA	300	SANTO OLEO	R\$23,52	R\$7.056,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registredeprecosupecol@gmail.com



D: 2033562 e CRC: 6626092E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

47	ORÉGANO PACOTE DE 10 G: Contendo apenas orégano, Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo de 10 g. A embalagem deve conter, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	PCT	7000	CAMPILAR	R\$ 3,64	R\$25.480,00
48	Pólvulo doce, pacote 1kg, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termo soldada, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, não apresentar manchas escuras, brancas ou esverdeadas. A embalagem de verá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	PCT	1600	BERNARD O	R\$10,39	R\$16.624,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 411.653,06
MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ nº. 27.743.468/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE PCT 100G: Fino, homogêneo, obtido das raízes maduras de cúrcuma longa, de coloração amarelada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Embalagem de 100g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	PCT	1000	BERNARD O	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
16	COCO RALADO PACOTE DE 50g Coco ralado pacote de 50g; embalagem atóxica, termos soldada com 50g, contendo polpa de coco desidratada e conservador. Sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	7500	MOCOCA	R\$ 2,10	R\$ 15.750,00
21	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN PCT 500G Sem glúten, embalagem plástica resistente, transparente, incolor. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, não apresentar manchas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	800	URBANO	R\$ 8,85	R\$ 7.080,00
23	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1KG, TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), SEM FERMENTO. VALIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSICAO DO PRODUTO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. Farinha de Trigo pacote de 1Kg, tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sem fermento. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	8.996	GLOBO	R\$ 4,14	R\$ 37.243,44
24	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA Tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura d e	PCT	9500	BERNARD O	R\$ 4,89	R\$ 46.455,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registredeprecosupecol@gmail.com



D: 2033562 e CRC: 6626092E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses e a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteracão do mesmo antes do vencime nto do prazo de validade e embalagens danificadas.					
26	FLOCÃO DE MILHO PCT 500 G Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2600	CAMPILAR	R\$ 1,99	R\$ 5.174,00
32	LEITE LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE: Desnatado, embalagem de caixa, contendo 0,5 litro pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA, SIE OU SIM e carimbo de inspeção do SIF/SIE OU SIM. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de válida de mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID	8500	ITALAC	R\$ 8,75	R\$ 74.375,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G, OBTIDO ATRAVES DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE E SER ISENTO DE AÇÚCAR. Leite em pó integral, embalagem de 400g. Obtido através da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana. Deve ter boa solubilidade e ser isento de açúcar.	UNID	4000	ITALAC	R\$ 7,72	R\$ 30.880,00
35	LEITE LONGA VIDA UHT: INTEGRAL, EMBALAGEM DE CAIXA, COM TENDO 1 LITRO, PASTEURIZADO, INTEGRAL, RICO EM CALCIO, E MBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA D O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE; D ADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, QU ANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. V ERIFICAR A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, DEVENDO O MESM O ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) MES ES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO D O PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. Leite longa vida UHT: integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura / SIF/DIPOA, SIE OU SIM e carimbo de inspeção do SIF/SIE OU SIM. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	LT	17916	MIRAELLA	R\$ 6,35	R\$ 113.766,60

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registredeprecosupecol@gmail.com



D: 2033562 e CRC: 6626092E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

36	LEITE LONGA VIDA UHT: INTEGRAL, EMBALAGEM DE CAIXA, COM TENDO 1 LITRO, PASTEURIZADO, INTEGRAL, RICO EM CALCIO, E MBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA D O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE; D ADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, QU ANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. V ERIFICAR A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, DEVENDO O MESM O ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) MES ES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERACAO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO D O PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. Leite longa vida UHT: integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA, SIE OU SIM e carimbo de inspeção do SIF/SIE OU SIM. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	LT	5.972	ITALAC	R\$ 6,35	R\$ 37.922,20
38	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas: tipo espagete sem ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias.	PCT	9000	Q'DELICIA	R\$3,21	R\$28.890,00
40	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500 G Tipo parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistente s, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	9000	Q'DELICIA	R\$ 3,70	R\$ 33.300,00
41	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500 G Tipo parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistente s, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteracão do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	3000	Q'DELICIA	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
43	MILHO PIPOCA 500G TIPO 1 Milho pipoca 500g, tipo 1, classe amarelo, grupo duro. De safra corrente, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termo soldada. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, não apresentar manchas escuras, brancas ou esverdeadas. A embalagem	PCT	1400	RICAL	R\$ 3,09	R\$ 4.326,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registredeprecosupecol@gmail.com



D: 2033562 e CRC: 6626092E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
45	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO GF 900 ML: Óleo de girassol, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externa mente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá ser composto apenas de óleo de girassol, sem mistura com outros óleos e apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Garrafa de 900 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	GAR	518	SINHÁ	R\$ 14,00	R\$ 7.252,00
49	SAGU SEM SABOR PACOTE DE 500G Sagu sem sabor, pacote de 500g, granulado, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termos soldados. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, não apresentar manchas escuras ou esverdeadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	2001	BERNARD O	R\$ 8,50	R\$ 17.008,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 473.722,74
PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob nº. 57.440.322/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AÇUCÁR CRISTAL PCT 02 KG Cristal de cana, de procedê ncia nacional, de safra corrente. Isento de mofo, fermentaçã o, odores estranhos e subst ncias nocivas. Embalagem prima ria em pacote de 2 kg, transparente, em pla stico ato xico, incolor, termos soldados. À embalagem secunda ria deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso lí quido de 30 Kg. Validade: mí nima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposiçã o do produto: no caso de alteraçã o do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	6000	BÄRRÄLC OOL	R\$ 6,85	R\$ 41.100,00
06	À RROZ INTEGRÄ L TIPO 1 LONGO FINO PÄ COTE 1 KG: Integral, tipo 1, classe longo fino, de procedê ncia nacional e ser de safra corrente. Embalagem pla stica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg em pla stico ato xico, termos soldados. Isento de mofo, de odores estranhos e de subst ncia nociva s (na o apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e na o ter sabor ardido). À embalagem devera conter externamente os dados de identificaçã o, procedê ncia, informaço es nutricionais, nu mero de lote, quantidade do produto, validade mí nima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposiçã o do produto: no caso de alteraçã o do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	1127	BERNARD O	R\$ 6,00	R\$ 6.762,00
07	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE DE 5 KG BRANCO, TIPO 1 Polido, classe longo fina, de procedê ncia nacional e ser de safra corrente. Embalagem pla stica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em pla stico ato xico, termos soldados. Isento de mofo, de odores estranhos e de subst ncia nocivas (na o apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e na o ter sabor ardido). À embalagemdevera conter externamente os dados de identificaçã o, procedê ncia, informaço es nutricionais, nu mero de lote, quantidade do produto, va lida de mí nima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secunda ria deve ser fardo termos soldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso lí	PCT	7223	BERNARD O	R\$ 20,50	R\$ 148.071,50

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registredeprecosupecol@gmail.com



D: 2033562 e CRC: 6626092E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	uido de 30 kg. Reposição o do produto: no caso de alteração o do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
08	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PÄ COTE DE 5 KG, BRÄ NCO, TIPO 1 Polido, classe longo fina, de procedê ncia nacional e ser de safra corrente. Embalagem pla stica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em pla stico ato xico, termos soldados. Isento de mofo, de odores estranhos e de subst ncia nocivas (na o apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e na o ter sabor ardido). À embalagem devera conter externamente os dados de identificaçã o, procedê ncia, informaço es nutricionais, nu mero de lote, quantidade do produto, va lida de mí nima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secunda ria deve ser fardo termos soldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso lí quido de 30 kg. Reposiçã o do produto: no caso de alteraçã o do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	2407	BERNARD O	R\$ 20,50	R\$ 49.343,50
14	CANJICA DE MILHO BRANÇÄ PACOTE DE 500G, Branco, tipo 1, grupo misturada, subgrupo despelculado. Embalagem pla stica ato xica. À embalagem deve conter informaço o nutricional, validade, lote de fabricaçã o, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mí nimo 04 (quatro) meses. Reposiçã o do produto: no caso de alteraçã o do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	3500	BERNARD O	R\$ 4,60	R\$16.100,00
25	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM PLÄ STICÄ TIPO LATÄ C ONTENDO 100G. PRODUTO OBTIDO PELÄ MISTURÄ DE Ä MIDO, FERMENTOS QUIMICOS (BICÄ RBONÄ TO DE SODIO E FOSFÄ TO MON OÄ LCIO) E REGULÄ DOR DE Ä CIDEZ. Ä EMBÄ LÄ GEM DEVERÄ CÖ NTER EXTERNÄ MENTE OS DÄ DOS DE IDENTIFICÄ ÇÄ O, PROCEDÊNCÄ , INFORMÄ COES NUTRICIONÄ IS, NUMERO DE LOTE, QUÄ NTIDÄ DE DO PRODUTO. DEVERÄ Ä PRESENTÄ R VÄ LIDÄ DE MINIMÄ D E 6 (SEIS) MESES Ä PÄ RTIR DÄ DÄ TÄ DE ENTREGÄ , REPOSIÇÄ O DO PRODUTO: NO CÄ SO DE Ä LTERÄ ÇÄ O DO MESMO Ä NTES DO VENCIMENTO DO PRÄ ZO DE VÄ LIDÄ DE E EMBÄ LÄ GENÄ DÄ NIFICÄ DÄ S. Fermento em Po qui mico embalagem pla stica tipo lata contendo 100g, produto obtido pela mistura de amido, fermentos qui micos (bicarbonato de so dí o e fosfato monocí o) e regulador de acidez. À embalagem devera conter externamente os dados d e identificaçã o, procedê ncia, informaço es nutricionais, nu mero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mí nima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposiçã o do produto: no caso de alteraçã o do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID	5000	DONA BENTA	R\$3,90	R\$19.500,00
31	GRÄ O DE BICO, EMBALÄGEM PLÄSTICÄ DE 500 GRÄMÄS DE PRIMEIRÄ QUÄLIDÄDE, LIMPO, ISENTÖ DE MÄTERIÄ TERROÄS, SUBSTÄNCIÄS NOCIVÄS, PÄRÄSITÄS, LÄRVÄS E INSETÖS VIVOS, NÄÖ P ÖDENDO ESTÄR UMIDÖ OU FERMENTÄDÖ. COM IDENTIFICÄÇÄ O, INFORMÄÇÄ O NUTRICIONÄ L, ROTULÖ, DÄTÄ DE FÄBRICÄÇÄ O E D E VÄLIDÄDE DE NO MÍNIMO 6 MESES. Grao de bico, embalagem pla stica de 500 gramas de primeira qualidade, limpo, isento de mate ria terrosa, subst ncia nociva s , parasitas, larvas e insetos vivos, na o podendo estar u mido ou fermentado. Com identificaçã o, informaço o nutricional, ro tulo, data de fabricaçã o e de validade de no mí nimo 6 meses.	UNID	500	CÄMPILÄR	R\$7,73	R\$3.865,00
33	LEITE CÖ CÖ VIDRO COM ÄPROXIMÄ DÄMENTE 500 ML: Leite coco, nome leite de coco. Vidro com aproximadamente 500 ml. À embalagem devera conter externamente os dados de identificaçã o e procedê ncia, informaço o nutricional, nu mero do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mí nima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposiçã o do produto: no caso de alteraçã o do mesmo antes do vencimento d o prazo de validade e embalagens danificadas.	VD	2600	BERNARD O	R\$10,33	R\$26.858,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registredeprecosupecol@gmail.com



D: 2033562 e CRC: 6626092E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

42	MILHO COZIDO, SEM SÄL, EMBALAGEM DE 200G. INCRIDENTES: MILHO E ÄGIÜÄ, ISENTÖ DE MÄTERIÄS TERROÄS, SUIDÄDES E MISTURÄ DE OUTRÄS VÄRIEDÄDES E ESPÉCIES CONTER INFORMÄÇÄ O NUTRICIONÄ L, VÄLIDÄDE, LÖTE DE FÄBRICÄÇÄ O, CONTÄTÖ PÄRÄ ÄTENDIMENTO ÄÖ CONSUMIDÖR Ä VÄLIDÄDE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. REPOSIÇÄ O DO PRODUTO: NO CÄSO DE ÄLTERÄÇÄ O DO MESMO ÄNTES DO VENCIMENTO DO PRÄZO DE VÄLIDÄDE E EMBÄLÄGENÄS DÄNIFICÄDÄS Milho cozido, SEM SÄL, embalagem de 200g. Ingredientes: milho e a gua, isento de materiais terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espe cies conter informaço o nutricional, validade, lote de fabricaçã o, contato para atendimento ao consumi dor a validade de no mí nimo 06 (seis) meses. Reposiçã o do produto: no caso de alteraçã o do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	8000	FUGINI	R\$3,70	R\$26.600,00
50	SÄ L REFINÄ DO IODÄ DO PÄ CÖTE 1 KG: REFINÄ DO, IODÄ DO, CONS TITUIDÖ DE CRISTÄ IS DE GRÄ NULÄ ÇÄ O UNIFORME E ISENTÖ DE IMPUREZÄ S E UMIDÄ DE, Ä CONDICIONÄ DO EM SÄ CÖ PLÄ STICÖ, I NTEGRÖ, Ä TOXICÖ, RESISTENTE, VEDÄ DO HERMETICÄ MENTE E LIMPO. Ä EMBÄ LÄ GEM DEVERÄ CONTER EXTERNÄ MENTE OS DÄ DOS DE IDENTIFICÄ ÇÄ O E PROCEDÊNCÄ , NUMERO DO LÖTE DÄ TÄ DE FÄ BRICÄ ÇÄ O, QUÄ NTIDÄ DE DO PRODUTO, NUMERO DE RE GISTRO. DEVERÄ Ä PRESENTÄ R VÄ LIDÄ DE MINIMÄ DE 6 (SEIS) MESES Ä PÄ RTIR DÄ DÄ TÄ DE ENTREGÄ , EMBÄ LÄ GEM DE 01 KG. REPOSIÇÄ O DO PRODUTO: NO CÄ SO DE Ä LTERÄ ÇÄ O DO MESMO Ä NTES DO VENCIMENTO DO PRÄ ZO DE VÄ LIDÄ DE E EMBÄ LÄ GENÄ DÄ NIFICÄ DÄ S. Sal Refinado Iodado pacote 1 Kg: refinado, iodado, constituí do de cristais de granulaçã o uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco pla stico, f í ntegro, ato xico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. À embalagem devera conter externamente os dados de identificaçã o e procedê ncia, nu mero do lote data de fabricaçã o, quantidade do produto, nu mero de registro. Devera apresentar validade mí nima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg. Reposiçã o do produto: no caso de alteraçã o do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	3000	CRISTÄLIN O	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
52	SÄ L REFINÄ DO IODÄ DO PÄ CÖTE 1 KG: REFINÄ DO, IODÄ DO, CONS TITUIDÖ DE CRISTÄ IS DE GRÄ NULÄ ÇÄ O UNIFORME E ISENTÖ DE IMPUREZÄ S E UMIDÄ DE, Ä CONDICIONÄ DO EM SÄ CÖ PLÄ STICÖ, I NTEGRÖ, Ä TOXICÖ, RESISTENTE, VEDÄ DO HERMETICÄ MENTE E LIMPO. Ä EMBÄ LÄ GEM DEVERÄ CONTER EXTERNÄ MENTE OS DÄ DOS DE IDENTIFICÄ ÇÄ O E PROCEDÊNCÄ , NUMERO DO LÖTE DÄ TÄ DE FÄ BRICÄ ÇÄ O, QUÄ NTIDÄ DE DO PRODUTO, NUMERO DE RE GISTRO. DEVERÄ Ä PRESENTÄ R VÄ LIDÄ DE MINIMÄ DE 6 (SEIS) MESES Ä PÄ RTIR DÄ DÄ TÄ DE ENTREGÄ , EMBÄ LÄ GEM DE 01 KG. REPOSIÇÄ O DO PRODUTO: NO CÄ SO DE Ä LTERÄ ÇÄ O DO MESMO Ä NTES DO VENCIMENTO DO PRÄ ZO DE VÄ LIDÄ DE E EMBÄ LÄ GENÄ DÄ NIFICÄ DÄ S. Sal Refinado Iodado pacote 1 Kg: refinado, iodado, constituí do de cristais de granulaçã o uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco pla stico, f í ntegro, ato xico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. À embalagem devera conter externamente os dados de identificaçã o e procedê ncia, nu mero do lote data de fabricaçã o, quantidade do produto, nu mero de registro. Devera apresentar validade mí nima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg. Reposiçã o do produto: no caso de alteraçã o do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	FRS	3081	CHEMIM	R\$2,22	R\$6.839,82
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 351.489,82

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registredeprecosupecol@gmail.com



D: 2033562 e CRC: 6626092E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ nº 22.680.187/0003-16						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	NESTOGENO 6-12M - 400G	LATA	1838	NESTLÉ	R\$ 23,05	R\$ 42.362,90
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 42.362,90
VA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 59.149.060/0001-13						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Açúcar mascavo, bruto, obtido a partir da cana-de-açúcar, sem refinamento, sem aditivos químicos. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacotes de 500g, em plástico atóxico, incolor, termo soldada. A embalagem secundária der fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade mínima de 12 meses- Registro no Ministério da Saúde: Isento conforme Resolução nº 27, de 6 de agosto de 2010.	UND	1100	DACOLONIA	R\$8,63	R\$9.493,00
11	Azeite extra virgem, composto APENAS de AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM , acidez máxima de 0,5%, aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de vidro, apresentando vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	1200	BELO PORTO	R\$34,10	R\$40.920,00
12	Cacau em pó 100%, embalagem mínima de 200g. Produto composto 100% de cacau e pó. Sem adição de açúcar, sem lactose, sem glúten. A embalagem deverá ser resistente, limpa e higiênica, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	3300	CALICAL	R\$19,29	R\$63.657,00
30	Fubá de milho, tipo misturado, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	4600	LOSAN	R\$3,48	R\$16.008,00
37	Macarrão de arroz, macarrão a base de farinha de arroz, sem glúten, 500g, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termo soldada. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, não apresentar manchas escuras, brancas ou esverdeadas e não ter sabor ardido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	876	URBANO	R\$4,77	R\$4.178,52
39	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes	UND	3000	Q DELICIA	R\$3,31	R\$9.930,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registredeprecosupecol@gmail.com



D: 2033562 e CRC: 6626092E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas; tipo espaguete sem ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias					
46	Óleo de girassol refinado Gf 900 ml: óleo de girassol, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá ser composto apenas de óleo de girassol, sem mistura com outros óleos e apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Frasco de 900 mL. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	518	GIRASOL	R\$6,98	R\$3.615,64
50	Tomilho, condimento desidratado. Acondicionado em embalagem de 25g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	4300	BERNADO	R\$2,00	R\$8.600,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 156.402,16
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO						R\$ 1.576.772,96

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
 - 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- 3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2033568 e CRC: 0626096E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2033568 e CRC: 0626096E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90020/2025 e seus anexos**.
- 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90020/2025 e seus anexos**, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2033568 e CRC: 0626096E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2033568 e CRC: 0626096E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

6.2.5.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2.

O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1.

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2.

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1.

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.

Por razão de interesse público;

8.4.2.

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.

DAS PENALIDADES

9.1.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90020/2025.**

9.2.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.

CONDIÇÕES GERAIS

10.1.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90020/2025.**



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

10.2.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 19 (dezenove) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

(Assinado Eletronicamente)

Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025



D: 2033568 e CRC: 6826896E



D: 2033568 e CRC: 6826896E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

8.1.4.1.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.

Por razão de interesse público;

8.4.2.

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.

DAS PENALIDADES

9.1.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90020/2025.**

9.2.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.

CONDIÇÕES GERAIS

10.1.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90020/2025.**



D: 2033568 e CRC: 6826896E



D: 2033568 e CRC: 6826896E



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22	11/09/2025
ID: 2037552	Processo	Documento
CRC: 08E069C7		
Processo: 1-6166/2025		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 11/09/2025 13:23:28	Finalização: 11/09/2025 13:23:28	
MD5: C7473CF268A65C575E5F6CFD13F2B746		
SHA256: 512FA35E8C8132E656C9D2676F28B009E378011CAD11B0372B587AA590886D70		
Sistema/Objeto: 22		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO 11/09/2025 13:23:28
ASSUNTOS		
GNEROS ALIMENTÍCIOS		11/09/2025 13:23:28
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 LOURRANT CANTO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	11/09/2025 13:30:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 PEDRO HENRIQUE TORREJAES DA COSTA GARCIA	PROPRIETÁRIO	12/09/2025 10:42:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 WANDERSON BATISTA SANTOS LIMA	Representante	12/09/2025 11:01:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 LAVINYA GHABRIELLE DOS SANTOS	Usuário Externo	12/09/2025 11:03:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO	Representante	15/09/2025 08:58:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 GILSON MONTEIRO DA SILVA	Representante	15/09/2025 10:13:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 Daniela Marques de Souza	Representante	15/09/2025 10:37:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo	Representante Legal	15/09/2025 12:08:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2037552 e o CRC 08E069C7.		



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	da ata	15/09/2025
ID: 2043568	Processo	Documento
CRC: F62EA7BE		
Processo: 0-0/0		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 15/09/2025 12:56:19	Finalização: 15/09/2025 12:56:44	
MD5: 42BD15997AF92210A86D21499DF2BD50		
SHA256: 10DA0913BA96676D78E51F602CFEC4A674C51AC745ADC63557602B92FCEFFC6		
Sistema/Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CARP/SUPECOL/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/SUPECOL/PMJ P/RO/2025		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO 15/09/2025 12:56:19
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		15/09/2025 12:56:19
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando Publicação	15/09/2025	2043549
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2043568 e o CRC F62EA7BE.		

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO

